

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EMPRESA **HABILITADA**

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

BM SILVA





DECLARAÇÕES

O Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Tucumã-PA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-046PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025/ADM**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE BUFFET PARA CAMARINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EVENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, 4º ARRAIÁ SOL RAIÁ.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: BM SILVA LTDA

Endereço: Av. Das Nações, nº 1201, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP: 68.390-000

CNPJ Nº: 47.241.320/0001-05

Inscrição Estadual nº: 15.847.159-8

Telefone: (94 991066874) **e-mail:** mayracardoso99@hotmail.com.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

Nome Completo: MAYRA SILVA CARDOSO

Nacionalidade: **Estado Civil:** SOLTEIRA

Profissão: Empresária

CPF: 008.794.982-26 **RG:** 6497218 **UF de emissão do RG:** PC/PA

Residência e Domicílio: Av. Das Nações, nº 1201, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP: 68.390-000

Telefone: (94 991066874) **e-mail:** mayracardoso99@hotmail.com. **Prezado (a) Senhor (a);**

Declaramos, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação em qualquer esfera de poder; e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público do MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Declaro que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

Declaro que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaro que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Declaramos, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e

DUCIBUFFET CNPJ 47.241.320/0001-05

Av. Das Nações, nº 1201, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP: 68.390-000



insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARO que cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO que cumprimos a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO não ter recebido do município de tucumã/pa ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARO, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Ourilândia do Norte – PA 12 de junho de 2025

BRENDA SILVA
CARDOSO:0087949
7254

Assinado de forma digital por
 BRENDA SILVA
 CARDOSO:00879497254
 Dados: 2025.06.12 15:46:11
 -03'00'

BM SILVA LTDA
 CNPJ 47.241.320/0001-05

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5498620 2.A VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

02/MAR/2015

NOME

BRENDA SILVA CARDOSO

FILIAÇÃO

MARCELO CARDOSO DE MORAES
DUCINEIDE BATISTA DA SILVA CARDOSOXINGUARA-PA
NATURALIDADE07/FEV/1997
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C. NAS. 191 FLS. 096 L. A2 AGUA AZUL DO
NORTE PA EM 10/10/2002

CPF

008794972-54

7208127



37092669

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

THOMAS GREG & SONS



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL – MEI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226

MAYRA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, nascida na data de 18/02/1999, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade o RG nº 6497218 PC/PA e CPF: 008.794.982-26, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 1201, fundos, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000.

A empresária acima é titular da Empresa Individual – Mei, com o nome: MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226, com sede na Av. das Nações, nº 1201, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, cep: 68.390-000, inscrita na Junta Comercial do Pará – JUCEPA, sob NIRE Nº 1580544567, e no CNPJ sob nº 47.241.320/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma** seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL – MEI**, passando a constituir o tipo Jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admite um sócio:

BRENDA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da Carteira de Identidade o RG nº 5498620 SSP/GO e inscrito no CPF: 008.794.972-54, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 1201, fundos, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresaria Ltda., mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: Fica transformada a natureza jurídica dessa Empresa Individual, em Sociedade Empresaria de Responsabilidade Ltda., sob a razão social de: BM SILVA LTDA e usará o nome fantasia: DUCE BUFFET.

Cláusula Segunda: A sociedade passará a ter sede e domicílio na Avenida das Nações, nº 1201, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000.

Cláusula Terceira: O Objeto da sociedade passa a ser:

5611-2/01 – Restaurantes e similares;

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificado anteriormente;

4721-1/02 – Padaria e Confeitaria com predominância de revenda;

4723-7/00 – Comércio Varejista de Bebidas.

Cláusula Quarta: O Capital social da empresa de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
BRENDA SILVA CARDOSO	20.000	R\$ 20.000,00
MAYRA SILVA CARDOSO	20.000	R\$ 20.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

29/02/2024

Certifico o Registro em 29/02/2024

Arquivamento 15202157558 de 29/02/2024 Protocolo 246729520 de 27/02/2024 NIRE 15202157558

Nome da empresa BM SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96346625689655





Clausula Quinta: Portanto, passa a transcrever, na integra seu CONTRATO SOCIAL, da referida empresa, com o seguinte teor:

BM SILVA LTDA
 CNPJ: 47.241.320/0001-05
 CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITDA: BM SILVA LTDA

MAYRA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, nascida na data de 18/02/1999, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade o RG nº 6497218 PC/PA e CPF: 008.794.982-26, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 1201, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000.

BRENDA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da Carteira de Identidade o RG nº 5498620 SSP/GO e inscrito no CPF: 008.794.972-54, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 1201, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000.

Clausula Primeira: A Sociedade Empresaria de Responsabilidade Ltda., terá a razão social: BM SILVA LTDA e usará o nome fantasia: DUCE BUFFET.

Clausula Segunda: A sociedade passará a ter sede e domicilio na Avenida das Nações, nº 1201, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000. A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filias, em qualquer parto do país, se assim, em conjunto decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos

Clausula Terceira: O Objeto da sociedade será:

5611-2/01 – Restaurantes e similares;

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chás, de sucos e similares;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificado anteriormente;

4721-1/02 – Padaria e Confeitaria com predominância de revenda;

4723-7/00 – Comércio Varejista de Bebidas.

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades na data de 21/07/2022 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Clausula Quinta: O Capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ROSINALVA PEREIRA DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00

29/02/2024



Certifico o Registro em 29/02/2024

Arquivamento 15202157558 de 29/02/2024 Protocolo 246729520 de 27/02/2024 NIRE 15202157558

Nome da empresa BM SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96346625689655



WENERSON AURELIANO ROSA	20.000	R\$ 20.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

Clausula Sexta: Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Clausula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedias ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expressão consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

Clausula Oitava: A administração da sociedade será exercida pela sócia: BRENDA SILVA CARDOSO, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou forma dele, de forma individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos os fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Clausula décima: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art 3º, da LC nº 123, de 2006). A empresa neste ato enquadra-se como microempresa.

Clausula Décima Primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao termino de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima Segunda: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade ser resolva em relação a um dos sócios.

Clausula Décima Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Ourilândia do Norte estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contatual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

29/02/2024



Certifico o Registro em 29/02/2024
 Arquivamento 15202157558 de 29/02/2024 Protocolo 246729520 de 27/02/2024 NIRE 15202157558
 Nome da empresa BM SILVA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 96346625689655



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=89fz6wr3g9-owfzhj_yjg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDWXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00879498226-MAYRA SILVA CARDOSO | 008794497254-BRENDA SILVA CARDOSO

Clausula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Ourilândia do Norte – Pará, 27/02/2024

BRENDA SILVA CARDOSO

MAYRA SILVA CARDOSO

29/02/2024



Certifico o Registro em 29/02/2024
Arquivamento 15202157558 de 29/02/2024 Protocolo 246729520 de 27/02/2024 NIRE 15202157558
Nome da empresa BM SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 96346625689655



246729520

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BM SILVA LTDA
PROTOCOLO	246729520 - 27/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

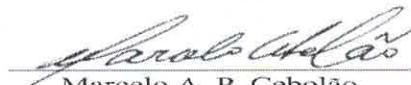
MATRIZ

NIRE 15202157558
CNPJ 47.241.320/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024
SOB N: 15202157558

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00879497254 - BRENDA SILVA CARDOSO - Assinado em 27/02/2024 às 17:08:01

Cpf: 00879498226 - MAYRA SILVA CARDOSO - Assinado em 27/02/2024 às 16:57:03


Marcelo A. P. Cebolão

1

29/02/2024

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE MEI EM SOCIEDADE LIMITADA

MAYRA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, nascida na data de 18/02/1999, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade o RG nº 6497218 PC/PA e CPF: 008.794.982-26, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 1201, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000.

BRENDA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da Carteira de Identidade o RG nº 5498620 SSP/GO e inscrito no CPF: 008.794.972-54, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 1201, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BM SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Perra, sob NIRE 15202157558, com sede Avenida das Nações, n 1201 – Setor Paulista em Ourilândia do Norte estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 47.241.320/0001-05, **rerratificam** os seguintes dados do(a) contrato Transformação, do ato arquivado em 29/02/2024, sob o nº 15202157558, conforme a seguir:

Cláusula Primeira: No ato arquivado retificar o **NOME**, dos sócios, no quadro de sócios, na Clausula Quinta, da Consolação:

1. onde se lê: ROSINALVA PERERIA DA SILVA
2. leia-se: BRENDA SILVA CARDOSO
3. onde se lê: WEMERSON AURELIANO ROSA
4. leia-se: MAYARA SILVA CARDOSO

Em decorrência da **rerratificação** do NOME dos sócios, no quadro de Sócios, a Clausula Quinta da Consolidação, fica com a seguinte redação:

Cláusula Segunda: O Capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
BRENDA SILVA CARDOSO	20.000	R\$ 20.000,00
MAYRA SILVA CARDOSO	20.000	R\$ 20.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

Cláusula Terceira: Portanto, passa a transcrever, na integra seu CONTRATO SOCIAL, da referida empresa, com o seguinte teor:

BM SILVA LTDA
CNPJ: 47.241.320/0001-05
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITDA: BM SILVA LTDA

05/04/2024

Certifico o Registro em 05/04/2024
Arquivamento 20000947051 de 05/04/2024 Protocolo 246560487 de 02/04/2024 NIRE 15202157558
Nome da empresa BM SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93377918239501



MAYRA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, nascida na data de 18/02/1999, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade o RG nº 6497218 PC/PA e CPF: 008.794.982-26, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 1201, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000.

BRENDA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da Carteira de Identidade o RG nº 5498620 SSP/GO e inscrito no CPF: 008.794.972-54, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 1201, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000.

Clausula Primeira: A Sociedade Empresária de Responsabilidade Ltda., terá a razão social: BM SILVA LTDA e usará o nome fantasia: DUCE BUFFET.

Clausula Segunda: A sociedade passará a ter sede e domicilio na Avenida das Nações, nº 1201, Setor Paulista, em Ourilândia do Norte Estado do Pará, CEP: 68.390-000. A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filias, em qualquer parto do país, se assim, em conjunto decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos

Clausula Terceira: O Objeto da sociedade será:
5611-2/01 – Restaurantes e similares;
5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chás, de sucos e similares;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificado anteriormente;
4721-1/02 – Padaria e Confeitaria com predominância de revenda;

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades na data de 21/07/2022 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Clausula Quinta: O Capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
BRENDA SILVA CARDOSO	20.000	R\$ 20.000,00
MAYRA SILVA CARDOSO	20.000	R\$ 20.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

Clausula Sexta: Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Clausula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expressão consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

Clausula Oitava: A administração da sociedade será exercida pela sócia: BRENDA SILVA CARDOSO, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou forma dele, de forma individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos os fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

05/04/2024

Certifico o Registro em 05/04/2024
Arquivamento 20000947051 de 05/04/2024 Protocolo 246560487 de 02/04/2024 NIRE 15202157558
Nome da empresa BM SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93377918239501





Clausula Nona: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Clausula décima: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art 3º, da LC nº 123, de 2006). A empresa neste ato enquadra-se como microempresa.

Clausula Décima Primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao termino de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima Segunda: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade ser resolva em relação a um dos sócios.

Clausula Décima Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

Clausula Décima Quarta:

As partes elegem o foro da comarca de Ourilândia do Norte estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contatual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Ourilândia do Norte – Pará, 02/04/2024

 BRENDA SILVA CARDOSO

 MAYRA SILVA CARDOSO

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
 Arquivamento 20000947051 de 05/04/2024 Protocolo 246560487 de 02/04/2024 NIRE 15202157558
 Nome da empresa BM SILVA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 93377918239501



246560487

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BM SILVA LTDA
PROTOCOLO	246560487 - 02/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15202157558
 CNPJ 47.241.320/0001-05
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024
 SOB N: 20000947051

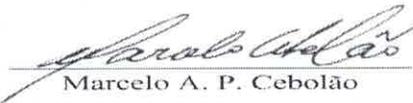
EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000947051

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00879497254 - BRENDA SILVA CARDOSO - Assinado em 05/04/2024 às 08:31:31

Cpf: 00879498226 - MAYRA SILVA CARDOSO - Assinado em 05/04/2024 às 08:29:41



Marcelo A. P. Cebolão

1

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
 Arquivamento 20000947051 de 05/04/2024 Protocolo 246560487 de 02/04/2024 NIRE 15202157558
 Nome da empresa BM SILVA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 93377918239501

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.241.320/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2022
NOME EMPRESARIAL BM SILVA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUCE BUFFET			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DAS NACOES		NÚMERO 1201	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.390-000	BAIRRO/DISTRITO PAULISTA	MUNICÍPIO OURILANDIA DO NORTE	UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYRACARDOSO99@HOTMAIL.COM		TELEFONE (94) 9148-7575		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **11:17:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.847.159-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 47.241.320/0001-05	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15805444567
NOME EMPRESARIAL BM SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DUCE BUFFET		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO AVE DAS NACOES, 1201 PAULISTA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO OURILANDIA DO NORTE	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 23/07/2022	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 5611201 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 05/06/2025 às 11:24:58 pelo Portal de Serviços da SEFA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

47.241.320/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

BM SILVA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BRENDA SILVA CARDOSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MAYRA SILVA CARDOSO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2025 às 11:18 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BM SILVA LTDA
CNPJ: 47.241.320/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:25 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **E673.FF37.7ECD.E02B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: BM SILVA LTDA

Inscrição Estadual: 15.847.159-8

CNPJ: 47.241.320/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:21:48 do dia 05/06/2025

Válida até: 02/12/2025

Número da Certidão: 702025081152231-5

Código de Controle de Autenticidade: AACBAC2A.F47438C5.54ADD2DE.BEC98DAF

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** BM SILVA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.847.159-8**CNPJ:** 47.241.320/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:21:48 do dia 05/06/2025**Válida até:** 02/12/2025**Número da Certidão:** 702025081152232-3**Código de Controle de Autenticidade:** D1FB640F.DA2A4762.54493887.4C824D56**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Exercício: 2025

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

MIZUEL LIMA DA SILVA, Secretário Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada BM SILVA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos Tributários e Não Tributários para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/07/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000021903 Matricula: 15.847.159-8
Contribuinte: BM SILVALTDA CPF/CNPJ 47241320000105
Endereço: AV DAS NAÇÕES, 1201 Complemento:
Bairro: PAULISTA CEP: 68390000
Cidade: OURILANDIA DO NORTE UF: PA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 06/06/2025 Valida Até: 06/07/2025

Usuário: LUCIANA

Código de Controle da certidão/Número:
9925.B480.DAAEA9F4

MIZUEL LIMA DA SILVA Assinado de forma digital por MIZUEL LIMA DA SILVA:86913891253 Dados: 2025.06.06 10:06:55 -03'00'

MIZUEL LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Responsável

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.241.320/0001-05
Razão Social: MAYRA SILVA CARDOSO MEI
Endereço: AV DAS NACOES 1201 / PAULISTA / OURILANDIA DO NORTE / PA / 68390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052504336063640239

Informação obtida em 05/06/2025 13:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.241.320/0001-05

Certidão n°: 31292647/2025

Expedição: 05/06/2025, às 13:59:00

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.241.320/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de BM SILVA LTDA, CNPJ 47.241.320/0001-05, residente em AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 1201, BAIRRO PAULISTA, OURILANDIA DO NORTE-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 6 junho, 2025

LUCILENE WANDERLEY DOS SANTOS
VARA UNICA DE OURILANDIA DO NORTE
COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/06/2025 10:24:28

CONTROLE: 06061013088463

Válida até 04/09/2025 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (lucilene.santos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Secretaria Municipal de Fazenda

CNPJ: 22980643000181

AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 3301 - COOPERLÂNDIA



ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000003072

Nº da Inscrição

0901-3

Nº do Alvará

72/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: **BM SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **47241320000105**

RG/Insc: **15.847.159-8**

Nome Fantasia: **DUCIBUFFET**

Endereço

Logradouro: **PICADAO**

Número: **0**

Complemento: **KM 22**

CEP: **68390000**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **OURILÂNDIA DO NORTE**

Estado: **PA**

Atividade Principal

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 07:00:00 Até: 18:00:00

Das: 07:00:00 Até: 18:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Demais atividades

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Código

0003

Data de Abertura

21/07/2022

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

00.44

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

MIZABEL LIMA DA SILVA:86913891253

Assinado de forma digital por
MIZABEL LIMA DA SILVA:86913891253
Dados: 2025.01.24 12:03:50 -03'00'

Data de Emissão
24/01/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, gestora da ata do pregão 9/2024-052FMDCA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo Sr^a LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 771.735.971-53, residente na MACAXEIRA N 332, **ATESTA** para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **BM SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ 47.241.320/0001-05, estabelecida à AV DAS NAÇÕES 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local no, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, durante o ano de 2024, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar a presente data NENHUM motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo contratos nº 20241144 firmado com a empresa **BM SILVA LTDA**. Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 09 de junho de 2025.

LIVIA LIRA DE
ARAUJO:771735
97153

Assinado de forma digital
por LIVIA LIRA DE
ARAUJO:77173597153
Dados: 2025.06.09 15:45:53
-03'00'

LIVIA LIRA DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N.º 003/2025





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20241144

Pregão Eletrônico nº 9/2024-052FMDCA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024/ADM

CONTRATO OBJETIVANDO A: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O AGOSTO DOURADO 2024. CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E A EMPRESA BM SILVA LTDA.

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.234.765/0001-02, representado pela **Sra. LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL**, portador do CPF nº 771.735.971-53, residente na Macaxeira, Nº 332, Morumbi, e de outro lado **BM SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 47.241.320/0001-05, estabelecida na AV DAS NAÇÕES 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **MAYRA SILVA CARDOSO**, residente na AV. DAS NAÇÕES, 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, portadora do CPF 008.794.982-26, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9.2024-052FMDCA** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 11/09/2024, tudo constante no **Processo Administrativo nº 201/2024/ADM, Pregão Eletrônico nº 9/2024-052FMDCA**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



0201

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS

2.1. Do Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATA O DE PESSOA F SICA OU JUR DICA PARA PRESTA O DE SERVI OS PARA O AGOSTO DOURADO 2024**, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia (Anexo I) do Edital do Preg o Eletr nico.

2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
138922	SERVI�O DE FORNECIMENTO DE SALADA DE FRUTAS EM POTES DE 250 GRAMAS - Marca.: N/C	POTE	250,00	14,990	3.747,50
	SERVI�O DE FORNECIMENTO DE SALADA DE FRUTAS EM POTES DE 250 GRAMAS COM FRUTAS VARIADAS (BANANA, MAC�, MAM�O, ABACAXI)CONTENDO COBERTURA OU MOUSSE DE MARACUJ�				
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250 KG				
				VALOR GLOBAL R\$	3.747,50

2.3. Vinculam esta contrata o, independentemente de transcri o:

- 2.3.1. O Termo de Refer ncia;
- 2.3.2. O Edital da Licita o;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CL USULA TERCEIRA – DA VIG NCIA E PRORROGA O

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

2. O contrato n o tem natureza de servi o de fornecimento continuado e n o se enquadra como item de luxo.

3.1. O prazo de vig ncia da contrata o come a a partir da data da assinatura do presente contrato, em 13 de Setembro de 2024 extinguindo-se 12 de Novembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n o 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vig ncia ser  automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hip teses:

- 3.1.1.1. quando o objeto n o for concluído no per odo firmado acima, ressalvadas as provid ncias cab veis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;
- 3.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de servi os de natureza cont nua, o qual poder  ser prorrogado em prazos n o superiores a um ano, e no m ximo at  5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2. O objeto deste Contrato dever  ser entregue no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

3.2.1. Caso n o seja poss vel a entrega na data assinalada, a empresa dever  comunicar as raz es respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de anteced ncia para que qualquer pleito de prorroga o de prazo seja analisado, ressalvadas situa es de caso fortuito e for a maior.

CL USULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATA O

Sustentabilidade

4.1. Atender  s exig ncias determinadas pelo Guia Nacional de Contrata es Sustent veis.

Subcontrata o

4.2. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

Garantia da Contrata o

4.3. N o haver  exig ncia da garantia da contrata o dos artigos 96 e seguintes da Lei n  14.133/21, por tratar-se de aquisi o comum, n o havendo risco ou complexidade que justifique a exig ncia de garantia de execu o.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contrata o deve estar aderente   Constitui o Federal,   Lei n  14.133/2021, Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Prote o de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legisla es aplic veis.

Requisitos de Garantia, Manuten o e Assist ncia T cnica

4.5. O prazo de garantia   aquele estabelecido na Lei n  8.078, de 11 de setembro de 1990 (C digo de Defesa do Consumidor), e suas atualiza es.

CL USULA QUINTA – DAS CONDI OES DE EXECU O DO OBJETO

Condi es de Execu o

5.1. A execu o do objeto seguir  a seguinte din mica:

5.1.1. O objeto deste Contrato dever  ser executado conforme o Termo de Refer ncia, sendo observadas as exig ncias e informa es contidas no Edital e nas cl usulas contratuais, ap s a assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2. O objeto ser  solicitado atrav s de emiss o da Ordem de Servi os mediante contrato devidamente firmado entre as partes.



0203

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.1.3. Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Nota Fiscal emitida pela contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/accompanhamento da entrega dos bens.

5.1.4. Os serviços serão executados sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

Do prazo de início da execução dos serviços

5.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de envio da Ordem de Serviços.

5.2.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das condições gerais de execução dos serviços

5.3. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.

5.3.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.



0204

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.8. O objeto dever  atender  s exig ncias de qualidade, observados os padr es e normas baixadas pelos  rg os competentes de controle de qualidade industrial – atentando-se o proponente, principalmente para as prescri  es do artigo 39, inciso VIII da Lei n  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor).

Do Local de Execu o do Objeto

5.9. O objeto dever  ser executado nos locais estabelecidos no cronograma do projeto, a ser enviado pela Contratante   Contratada.

CL USULA SEXTA – DA DOTA O OR AMENT RIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisi o do objeto deste Contrato correr    conta dos recursos espec ficos consignados pela seguinte Dota o Or ament ria:

Exerc cio 2024 Atividade 1616.082430010.2.091 Promo o A o de Defesa dos Direitos de Prote o, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.99.

8.2. A dota o relativa aos exerc cios financeiros subseqentes ser  indicada ap s aprova o da Lei Or ament ria respectiva e libera o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.

CL USULA S TIMA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

9.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **RS 3.747,50 (tr s mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

9.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato   o valor constante na sua proposta de pre os detalhada/atualizada ap s fase de lances e/ou negocia o de valores realizada em sess o, posteriormente adjudicada e homologada.

9.3. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

9.4. O valor acima   l quido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado depender o dos quantitativos efetivamente executados.

CL USULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. O pagamento em favor da Contratada ser  efetuado em parcelas fixas e mensais atrav s de Ordem Banc ria na conta corrente da Contratada, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente executado, e ap s a emiss o da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que n o haja fator impeditivo imput vel   Contratada, e ser  efetuado em at  30 dias ap s a execu o do objeto. A nota fiscal dever  ser emitida ao final de cada m s, sendo conferido e atestado por respons vel da Prefeitura de Tucum -PA com identifica o do referido servidor, acompanhado do respectivo relat rio de execu o.



0205

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do objeto e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

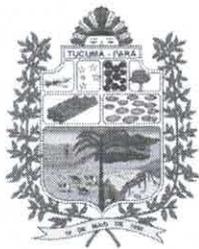
10.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante. Liquidação

10.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

10.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



0206

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

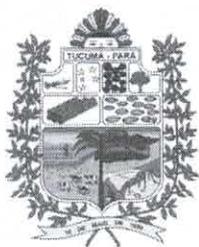
Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.



0207

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento deste Contrato e atesto das notas fiscais, fica como responsável a servidora, a **Sra. Ana Paula Cardoso Sanches, como fiscal Titular, e a servidora Margareth Almeida dos Santos, como fiscal Substituta.**

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



0208

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.7. O contratado ser  obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes de sua execu o ou de materiais nela empregados (Lei n  14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado ser  respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros em raz o da execu o do contrato, e n o excluir  nem reduzir  essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n  14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o contratado ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121, caput).

12.10. A inadimpl ncia do contratado em rela o aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transferir    Administra o a responsabilidade pelo seu pagamento e n o poder  onerar o objeto do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121,  1 ).

12.11. A fiscaliza o, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucum -PA, n o exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorr ncia, n o implica em corresponsabilidade do poder p blico ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de a o ou omiss o funcional, apurada na forma da legisla o vigente.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGA ES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

13.1. Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 14.133/21, s o obriga es da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre es verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato e o cumprimento das obriga es pelo Contratado;

13.1.4.1. Comunicar a empresa para emiss o de Nota Fiscal no que   pertinente   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento, quando houver controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n  14.133, de 2021;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execu o do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado san es motivadas pela inexecu o total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o  rg o de representa o judicial da Procuradoria Geral do Munic pio para ado o das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga es pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

13.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.3.2. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato;

13.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;



0210

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, par grafo  nico, da Lei n  14.133, de 2021;

13.10. Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade nos s tios eletr nicos, a empresa contratada dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa   Seguridade Social;
- b) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o;
- c) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domic lio ou sede do contratado;
- d) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;

13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga es previstas em Acordo, Conven o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu o do objeto contratual.

13.13. Prestar todo esclarecimento ou informa o solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu o do empreendimento.

13.14. Paralisar, por determina o do Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros.

13.15. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es exigidas para habilita o na licita o, ou para qualifica o, na contrata o direta;

13.16. Cumprir, durante todo o per odo de execu o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla o (art. 116, Lei 14.133/2021);

13.17. Caso seja solicitado, o contratado dever  comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cl usula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indica o da(s) pessoa(s), na condi o de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, par grafo  nico);

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do



0211

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



objeto da contrata o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n  14.133, de 2021.

13.20. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do Contratante;

13.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necess rios, com habilita o e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cl usulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia dever o atender  s recomenda es de boa t cnica e a legisla o de reg ncia;

13.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para prote o de dados pessoais a que tenha acesso por for a da execu o deste contrato;

13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local de execu o do objeto e nas melhores condi es de seguran a, higiene e disciplina.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica es constantes do Termo de Refer ncia e Estudo T cnico Preliminar.

13.25. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – OBRIGA ES PERTINENTES   LGPD
(Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

14.1. As partes dever o cumprir a Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em raz o do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresenta o da proposta no procedimento de contrata o, independentemente de declara o ou de aceita o expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poder o ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-f  e com os princ pios do art. 6  da LGPD.

14.3.   vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hip teses permitidas em Lei.

14.4. A Administra o dever  ser informada no prazo de 5 (cinco) dias  teis sobre todos os contratos de subopera o firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD,   dever do contratado elimin -los, com exce o das hip teses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documenta o para fins de comprova o do cumprimento de obriga es legais ou contratuais e somente enquanto n o prescritas essas obriga es.



0212

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



0213

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de



0214

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



0215

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.



. 0216

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2024-052FMDCA e Processo ADMINISTRATIVO Nº 201/2024/ADM.

23.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

23.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



23.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, em 13 de Setembro de 2024

LIVIA LIRA DE ARAUJO:77173597153
Assinado de forma digital por LIVIA LIRA DE ARAUJO:77173597153
Dados: 2024.09.13 10:35:17 -03'00'

FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ(MF) 11.234.765/0001-02
CONTRATANTE

BM SILVA LTDA:4724132000105
Assinado de forma digital por BM SILVA
Dados: 2024.09.13 15:06:31 -03'00'

BM SILVA LTDA
CNPJ 47.241.320/0001-05
CONTRATADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ 11.234.776/0001-92, situada na Rua do Café S/N – Bairro Morumbi, na cidade de Tucumã, estado do Pará, CEP 68.385-000, por intermédio do seu secretário Municipal de Saúde, Sr^a Renata de Araújo Oliveira, Brasileira, inscrito no CPF nº 935.940.892-45, **ATESTA** para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226, CNPJ 47.241.320/0001-05**, estabelecida à Av. Das Nações, nº 1201, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP: 68.390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local, nos fornecendo gêneros alimentícios, e serviços de Buffet, no ano de 2023, com pleno êxito no fornecimento de serviços de qualidade.

Sem constar a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo notas fiscais nº 000.007, firmado com a empresa **MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 06 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAUJO Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:93594089 RENATA DE ARAUJO
215 OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2023.12.06 07:53:52
-03'00'

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 093/2021



Chave de Acesso da NFS-e
1505437224724132000010500000000000723112202426037



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 7	Competência da NFS-e 29/11/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 29/11/2023 09:12:28
Número da DPS 14	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 29/11/2023 09:12:28

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 47.241.320/0001-05	Inscrição Municipal -	Telefone (94) 9148-7575
Nome / Nome Empresarial MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226		E-mail MAYRACARDOSO99@HOTMAIL.COM	
Endereço DAS NACOES, 1201		Município Ourilândia do Norte - PA	CEP 68390-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 11.234.776/0001-92	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		E-mail -	
Endereço DO CAFE, S/N		Município Tucumã - PA	CEP 68385-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ourilândia do Norte - PA	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço SERVIÇOS DE COFFEBREAK			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ourilândia do Norte - PA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 680,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 680,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 680,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: BANCO BRADESCO AG 1686 CC 43933 9 MAYRA SILVA CARDOSO



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, gestora da ata do pregão SRP 9/2023-081FMAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo Sr^a **LIVIA LIRA DE ARAUJO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 771.735.971-53, residente na **MACAXEIRA N 332**, **ATESTA** para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – **LICITAÇÃO e Afins**, que a empresa **BM SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ 47.241.320/0001-05, estabelecida à **AV DAS NAÇOES 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000**, e **por nós reconhecida como de atuação em âmbito local no, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, durante o ano de 2024, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo contratos nº 20240196, 20240212, 20240213, 20240214, 20240215 e 202402160 firmado com a empresa **BM SILVA LTDA**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 09 de junho de 2025.

LIVIA LIRA DE Assinado de forma
digital por LIVIA LIRA DE
ARAUJO:771 ARAUJO:77173597153
73597153 Dados: 2025.06.09
15:12:09 -03'00'

LIVIA LIRA DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N.º 003/2025





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240214

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2023-081FMAS

CONTRATO OBJETIVANDO A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pela **Sra. LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº 771.735.971-53, residente na Macaxeira, Nº 332, Morumbi, e de outro lado a firma **MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.241.320/0001-05, estabelecida à AV DAS NAÇÕES 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. MAYRA SILVA CARDOSO**, residente na AV. DAS NAÇÕES, 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, portadora do CPF 008.794.982-26, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9.2023-081FMAS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-081FMAS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 26/12/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 155/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Preg o

2.1.1. Constitui objeto do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-081FMAS, o: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE G NEROS ALIMENT CIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM **, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE G NEROS ALIMENT CIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM **, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital oriundo do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-081FMAS, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
101991	ENROLADINHO DE QUEIJO CASEIRO - Marca.: DUCI ENROLADINHO, ASSADO, FRESCO, COM RECHEIO DE QUEIJO E COBERTURA COM CALDA DE COCO RALADO.FABRICA�O DI�RIA, PRODUZIDO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PR�PRIO (N�O AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PR�PRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOOR CARACTER�STICOS, COM AUS�NCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBST�NCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPR�PRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTER�STICAS NATURAIS. DEVER� SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, AT�XICO, LIMPO, N�O VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT� O MOMENTO DO CONSUMO. OS BISCOITOS DE QUEIJO DEVER�O SER MODELADOS UNIFORMEMENTE. SER� REJEITADO O BISCOITO QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	500,00	29,500	14.750,00
125510	CACHORRO QUENTE 100 GRAMAS - Marca.: DUCI P�O DE HOT DOG, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, MAIONESE, CATCHUP, MILHO, ERVILHA, BATATA PALHA. PRODUTOS DEVEM ESTAR INT�GROS, PRODUTOS AMASSADOS N�O SER�O ACEITOS. AUS�NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUS�NCIA DE MAT�RIA PREJUDICIAL � SAUDE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PL�STICO, AT�XICO, RESISTENTE, CONTENDO R�TULO QUE INFORME: DATA DE FABRICA�O, DATA DE VALIDADE E INFORMA�ES NUTRICIONAIS. SER� CONSIDERADA IMPR�PRIA E SER� RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO � CONTAMINA�O E/OU DETERIORA�O, OU QUE N�O RESISTA � MANIPULA�O, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER INTEGRIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3.000,00	7,950	23.850,00
125511	CUCA RECHEADA COM CHOCOLATE - Marca.: DUCI TIPO CASEIRA. CARACTER�STICAS: SABOR, AROMA E COR CARACTER�STICOS. PRODUTOS DEVEM ESTAR INT�GROS, PRODUTOS AMASSADOS N�O SER�O ACEITOS. AUS�NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUS�NCIA DE MAT�RIA PREJUDICIAL � SAUDE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PL�STICO, AT�XICO, RESISTENTE, CONTENDO R�TULO QUE INFORME: DATA DE FABRICA�O, DATA DE VALIDADE E INFORMA�ES NUTRICIONAIS. SER� CONSIDERADA IMPR�PRIA E SER� RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE	UNIDADE	300,00	15,800	4.740,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 2 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
125543	ROSCA DOCE TIPO TRANCADA COM COCO - Marca.: DUCI PACOTE FABRICA�O DI�RIA, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA COM ASPECTO PR�PRIO (N�O AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PR�PRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTER�STICOS, COM AUS�NCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBST�NCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPR�PRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTER�STICAS NATURAIS. DEVER� SER ACONDICIONADA EM BANDEJAS DESCART�VEIS DE ISOPOR E COBERTAS POR PL�STICO FILME TRANSPARENTE, AT�XICO, LIMPO, N�O VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT� O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO M�NIMO DE 42 GRAMAS E PESO DE M�XIMO DE 50 GRAMAS, CONFORME. AS ROSCAS DEVER�O SER MODELADAS UNIFORMEMENTE. SER� REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS	500,00	12,990	6.495,00
125547	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE FRANGO FECHADA - Marc a.: DUCI UNIDADE COM 10 CM (TAMANHO PADR�O). COMPOSTO POR CARNE DE FRANGO TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO COMUM, LEITE INTEGRAL, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOL�GICO. FEITO E ASSADO NO DIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	489,000	9.780,00
125548	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO MU� ARELA - Marca.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVER�O ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPEL�O L�MPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVA�O DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	115,000	2.300,00
125549	SALGADO FRITO TIPO COXINHA RECHEIO DE FRANGO - Marca .: DUCI PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVER�O ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPEL�O L�MPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVA�O DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125550	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE RECHEIO DE FRANGO - Marc a.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO CROQUETE, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVER�O ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPEL�O L�MPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVA�O DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125551	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE QUEIJO - Marca.: DUCI PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1� LINHA TEXTURA COM ASPECTO PR�PRIO (N�O AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PR�PRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTER�STICOS, COM AUS�NCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBST�NCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPR�PRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTER�STICAS NATURAIS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DESCART�VEIS DE ISOPOR, LIMPA, N�O VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT� O MOMENTO DO CONSUMO. OS SALGADOS DEVER�O SER MODELADOS UNIFORMEMENTE. SER� REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU CR�, AMANHECIDO, COM ASPECTO ?BABENTO? OU CHEIRO DE ?AZED�?, BEM COMO ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125552	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE CARNE MO�DA - M arca.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO RISOLE, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICA�OES T�CNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL N� 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVER�O ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPEL�O L�MPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVA�O DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125553	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE FRANGO - Marca. : DUCI SALGADOS FRITO TIPO RISOLE, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVER�O ESTAR ACONDICIONADOS EM	20,00	116,000	2.320,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 3 de 18



. 0224

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



125558	PRATO DE PAPELÃO LIMPIDO, COM TAMPAS, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO SANDUICHE NATURAL. - Marca.: DUCI UNIDADE	800,00	6,300	5.040,00
125567	2 FATIAS DE PÃO DE FORMA CONVENCIONAL OU INTEGRAL OU PÃO FRANCÊS 50G, COM RECHEIO DE PEITO DE PERU, PATÊ DE ATUM OU FRANGO E SALADA (CENOURA RALADA, MILHO VERDE, ALFACE, TOMATE). PESO APROXIMADO DE 150G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE TORTA SALGADA DE QUEIJO E PRESUNTO - Marca.: DUCI QUILO	200,00	40,000	8.000,00
125633	COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDACOS PEQUENOS, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. FABRICADO NO DIA DA SOLICITAÇÃO, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE 1ª LINHA TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ACONDICIONADOS EM TABULEIROS GRANDES COM CAPACIDADE PARA 50 PEDACOS E COBERTOS COM PLÁSTICO FILME, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU CRÚ, AMANHECIDO, COM ASPECTO BABENTO OU CHEIRO DE AZEDO, BEM COMO ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	400,00	7,300	2.920,00
125634	SUCO DE ABACAXI 1 LITRO - Marca.: DUCI UNIDADE 100% SUCO EM CAIXA DE 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E COM RÓTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. TIPO DEL VALLE OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SUCO DE ACEROLA 1 LITRO - Marca.: DUCI UNIDADE 100% SUCO EM CAIXA DE 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E COM RÓTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. TIPO DEL VALLE OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	400,00	7,550	3.020,00
			VALOR GLOBAL R\$	92.495,00

2.3. Os gêneros alimentícios, obrigatoriamente, deverão ser de primeira qualidade e atender aos padrões técnicos exigíveis, e serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas ou que dificultem a sua distribuição, observado a data de validade e as condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a fabricação, preparação e distribuição de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA.

2.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.

2.5. Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.

2.6. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).



0225

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.7. A validade m nima dos produtos dever  ser aquele constante na descri o detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

2.8. O transporte dos produtos dever  ser realizado em ve culo apropriado (ve culo fechado de acordo com as normas da Vigil ncia Sanit ria).

2.9. A entrega dos produtos ser  feita de forma parcelada e conforme a necessidade de cada setor contratante, conforme o item de local de execu o do Termo de Refer ncia.

2.10. Os produtos ofertados dever o atender, al m das normas da ANVISA, as demais legisla es aplic veis a cada produto. Dessa forma, n o ser o aceitos, em hip tese alguma, produtos com prazo de validade pr ximo a data de vencimento, assim entendido os que n o possuem validade remanescente de, no m nimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, produtos n o apropriados para consumo humano, ou de origem duvidosa, reservando-se   Administra o o direito de solicitar documentos ou laudos t cnicos que possam comprovar a autenticidade e qualidade dos produtos fornecidos, tudo visando a garantia da qualidade e seguran a alimentar.

2.11. Os lanches prontos dever o apresentar caracter sticas organol pticas adequadas (cor, odor, apar ncia e consist ncia).

2.12. Dever o ser observadas, ainda, as condi es de embalagem e dos produtos.

2.13. Para comercializa o dos itens que comp em o objeto licitado, a Contratada deve, obrigatoriamente, possuir registro nos  rg os de vigil ncia sanit ria exig veis, devendo comprov -lo no momento da apresenta o da documenta o de habilita o.

2.14. Dever o ser observadas as seguintes Portarias e Resolu es abaixo relacionadas, e as demais legisla es aplic veis a esp cie, no que couber, visando garantir a aplica o dos princ pios legais inerentes e obrigat rios   Administra o P blica em suas aquisi es, bem como a contrata o espec fica dos produtos objeto deste Termo:

2.14.1. Portaria n  1.428, de 26 de novembro de 1993 do Minist rio da Sa de: que aprova o "Regulamento T cnico para Inspe o Sanit ria de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Pr ticas de Produ o e de Presta o de Servi os na  rea de Alimentos" e o "Regulamento T cnico para o Estabelecimento de Padr o de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Servi os e Produtos na  rea de Alimentos".

2.14.2. Resolu o RDC n  63, de 06 de julho de 2000, do Minist rio da Sa de: que aprova o Regulamento T cnico para fixar os requisitos m nimos exigidos para a Terapia de Nutri o Enteral.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.14.3. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, do Ministério da Saúde: que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

2.14.4. Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, do Ministério da Saúde: que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos.

2.14.5. Os pães franceses, os salgadinhos caseiros e os sanduíches prontos deverão ser fabricados pela Contratada, no dia da data da entrega, observado as condições higiênicas sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2.14.6. Os lanches prontos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência), observado os procedimentos gerais de produção, bem como as normas da ANVISA e as recomendações das entidades similares no âmbito desta Cidade e Estado, algumas citadas a seguir:

2.14.6.1. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração dos lanches prontos, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estarem perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.

2.14.6.2. Os lanches prontos serão fornecidos de segunda a domingo;

2.14.6.3. Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer produto na preparação;

2.14.6.4. Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de lanche preparado e não servido para confecção de novos lanches;

2.14.6.5. Garantir a qualidade sanitária não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos das preparações a base de ovos (maionese, etc.);

2.14.6.6. Reutilizar o óleo da fritura apenas sob condições adequadas de controle, senão trocar a cada 6 (seis) horas.

2.14.6.7. Boas Práticas: controle de saúde dos funcionários, controle de água para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de matérias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipulação e processamento dos alimentos nas etapas básicas de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribuição);



0227

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.14.6.8. controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.);

2.14.6.9. deverão ser observados pela Contratada, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

2.15. No caso de fornecimento de produto com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, caberá análise técnica por parte do gestor da Ata/Contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela sua rescisão ou a substituição do produto rejeitado por parte da Contratada, em até no máximo 1 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

3.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

3.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos



0228

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.2.4. O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.5. A Contratada deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

3.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, fica dispensado ao objeto o recebimento provisório para outros fins, nos termos do art. 74, inc. I da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de gêneros perecíveis e alimentação preparada. Entende-se por perecível algo que dura pouco e devido a isso terá um fim, deixará de existir ou ficará impróprio para o consumo humano;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Contratante e atesto da nota fiscal.

3.2.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 1 (uma) hora, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.2.8. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 2 (duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

3.2.9.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.9.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

3.2.10. O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

3.2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na rua do café, s/nº, setor alto do Morumbi, cep 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, **a Sra. Claudia Aparecida da Silva, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os garantia da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



Exerc cio 2024 Atividade 1212.081220001.2.062 Manuten o da Secretaria de Desenvolvimento Social, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1212.082440010.2.071 Manuten o do Programa Gest o Bolsa Fam lia e do Cadastro  nico, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1212.082440010.2.068 Manuten o do CRAS, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1212.082440010.2.114 Manuten o do CREAS, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1212.082430010.2.115 Manuten o do Abrigo Institucional, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1212.081240010.2.063 Manuten o das A o es do Conselho de Seguran a Alimentar e Nutricional, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1212.081240010.2.064 Manuten o das A o es do CMAS, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1212.082430010.2.072 Manuten o Outros Programas de Assist ncia Social, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1212.082440010.2.126 Manuten o do Sine, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

CL USULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 92.495,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato   o valor constante na sua proposta de pre os detalhada/atualizada ap s fase de lances e/ou negocia o de valores realizada em sess o, posteriormente adjudicada e homologada.

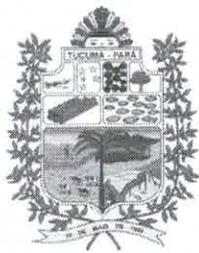
6.3. No pre o acordado est o inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licen as, seguros, contribui o es sociais, fiscais, trabalhistas e previdenci rias, e demais despesas necess rias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CL USULA S TIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ser  efetuado atrav s de ordem banc ria na conta corrente da Contratada em at  30 (trinta) dias ap s o fornecimento do objeto, mediante apresenta o da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor respons vel, desde que n o haja fator impeditivo imput vel   Contratada.

7.2. O pagamento ser  efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual ser  emitida a Nota Fiscal que dever  ser o mesmo cadastro habilitado na licita o.

7.3. A Contratada dever  emitir Fatura/Nota Fiscal eletr nica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informa o es banc rias tais como, o n mero de sua conta, o nome do Banco e respectiva Ag ncia.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a Sra. Claudia Aparecida da Silva, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora a Sra. Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como fiscal Substituta, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) **Assegurar a entrega do objeto licitado será em até 24 (vinte e quatro) horas**, conforme demanda após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;



0233

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de rescisão em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, comprovando e justificando seu pedido;

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:



. 0234

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 14 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.



0237

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação do objeto constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS e Processo Licitatório nº 155/2023/ADM.**

16.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 16 de Janeiro de 2024

LIVIA LIRA DE ARAUJO:77173597153
 Assinado de forma digital por LIVIA LIRA DE ARAUJO:77173597153
 Dados: 2024.01.16 09:06:15 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77
CONTRATANTE

MAYRA SILVA CARDOSO
 Assinado de forma digital por MAYRA SILVA CARDOSO
 00879498226:47241320000105
 5
 Dados: 2024.01.16 15:51:11 -03'00'

MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226
 CNPJ 47.241.320/0001-05
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240213

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2023-081FMAS

CONTRATO OBJETIVANDO A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº 935.940.892-15, residente na Av. Brasil, Nº 505, Tapajós, e de outro lado a firma **MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.241.320/0001-05, estabelecida à AV DAS NAÇOES 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. MAYRA SILVA CARDOSO**, residente na AV. DAS NAÇÕES, 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, portadora do CPF 008.794.982-26, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9.2023-081FMAS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-081FMAS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 26/12/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 155/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 1 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Preg o

2.1.1. Constitui objeto do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-081FMAS, o: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE G NEROS ALIMENT CIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM **, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE G NEROS ALIMENT CIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM **, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital oriundo do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-081FMAS, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
101991	ENROLADINHO DE QUEIJO CASEIRO - Marca.: DUCI ENROLADINHO, ASSADO, FRESCO, COM RECHEIO DE QUEIJO E COBERTURA COM CALDA DE COCO RALADO.FABRICA�O DI�RIA, PRODUZIDO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PR�PRIO (N�O AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PR�PRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOOR CARACTER�STICOS, COM AUS�NCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBST�NCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPR�PRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTER�STICAS NATURAIS. DEVER� SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, AT�XICO, LIMPO, N�O VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT� O MOMENTO DO CONSUMO. OS BISCOITOS DE QUEIJO DEVER�O SER MODELADOS UNIFORMEMENTE. SER� REJEITADO O BISCOITO QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO.	QUILO	100,00	29,500	2.950,00
125510	CACHORRO QUENTE 100 GRAMAS - Marca.: DUCI P�O DE HOT DOG, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, MAIONESE, CATCHUP, MILHO, ERVILHA, BATATA PALHA. PRODUTOS DEVEM ESTAR INTEGROS, PRODUTOS AMASSADOS N�O SER�O ACEITOS. AUS�NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUS�NCIA DE MAT�RIA PREJUDICIAL � SA�DE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PL�STICO, AT�XICO, RESISTENTE, CONTENDO R�TULO QUE INFORME: DATA DE FABRICA�O, DATA DE VALIDADE E INFORMA�ES NUTRICIONAIS. SER� CONSIDERADA IMPR�PRIA E SER� RECUSADA, � EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO � CONTAMINA�O E/OU DETERIORA�O, OU QUE N�O RESISTA � MANIPULA�O, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER INTEGRIDADE.	UNIDADE	500,00	7,950	3.975,00
125511	CUCA RECHEADA COM CHOCOLATE - Marca.: DUCI TIPO CASEIRA. CARACTER�STICAS: SABOR, AROMA E COR CARACTER�STICOS. PRODUTOS DEVEM ESTAR INTEGROS, PRODUTOS AMASSADOS N�O SER�O ACEITOS. AUS�NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUS�NCIA DE MAT�RIA PREJUDICIAL � SA�DE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PL�STICO, AT�XICO, RESISTENTE, CONTENDO R�TULO QUE INFORME: DATA DE FABRICA�O, DATA DE VALIDADE E INFORMA�ES NUTRICIONAIS. SER� CONSIDERADA IMPR�PRIA E SER�	UNIDADE	30,00	15,800	474,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 2 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
125543	RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER INTEGRIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO RECEBIDOS OS PRODUTOS QUE TENHAM SIDO FABRICADOS E EMBALADOS NO PERÍODO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA CORRIDO, QUE ANTECEDEM A DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE ROSCA DOCE TIPO TRANÇADA COM COCO - Marca.: DUCI PACOTE FABRICAÇÃO DIÁRIA, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR E COBERTAS POR PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÍNIMO DE 42 GRAMAS E PESO DE MÁXIMO DE 50 GRAMAS, CONFORME. AS ROSCAS DEVERÃO SER MODELADAS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS	80,00	12,990	1.039,20
125547	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE FRANGO FECHADA - Marc a.: DUCI UNIDADE COM 10 CM (TAMANHO PADRÃO). COMPOSTO POR CARNE DE FRANGO TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO COMUM, LEITE INTEGRAL, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO. FEITO E ASSADO NO DIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	489,000	9.780,00
125548	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO MUC ARELA - Marca.: DUCI UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	115,000	2.300,00
125549	SALGADO FRITO TIPO COXINHA RECHEIO DE FRANGO - Marca .: DUCI UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125550	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE RECHEIO DE FRANGO - Marc a.: DUCI UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125551	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE QUEIJO - Marca.: DUCI UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125552	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE CARNE MOÍDA - M arca.: DUCI UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125553	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE FRANGO - Marca. : DUCI UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 3 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
125558	ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO SANDUICHE NATURAL. - Marca.: DUCI	UNIDADE	800,00	6,300	5.040,00
125567	2 FATIAS DE PÃO DE FORMA CONVENCIONAL OU INTEGRAL OU PÃO FRANCÊS 50G, COM RECHEIO DE PEITO DE PERU, PATÊ DE ATUM OU FRANGO E SALADA (CENOURA RALADA, MILHO VERDE, ALFACE, TOMATE). PESO APROXIMADO DE 150G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE TORTA SALGADA DE QUEIJO E PRESUNTO - Marca.: DUCI	QUILO	80,00	40,000	3.200,00
125633	SUCO DE ABACAXI 1 LITRO - Marca.: DUCI	UNIDADE	100,00	7,300	730,00
125634	100 SUCO EM CAIXA DE 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E COM RÓTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. TIPO DEL VALLE OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SUCO DE ACEROLA 1 LITRO - Marca.: DUCI	UNIDADE	100,00	7,550	755,00
VALOR GLOBAL R\$					41.843,20

2.3. Os gêneros alimentícios, obrigatoriamente, deverão ser de primeira qualidade e atender aos padrões técnicos exigíveis, e serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas ou que dificultem a sua distribuição, observado a data de validade e as condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a fabricação, preparação e distribuição de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA.

2.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.

2.5. Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.

2.6. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).



0243

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.7. A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

2.8. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).

2.9. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada e conforme a necessidade de cada setor contratante, conforme o item de local de execução do Termo de Referência.

2.10. Os produtos ofertados deverão atender, além das normas da ANVISA, as demais legislações aplicáveis a cada produto. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade próximo a data de vencimento, assim entendido os que não possuem validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, produtos não apropriados para consumo humano, ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos ou laudos técnicos que possam comprovar a autenticidade e qualidade dos produtos fornecidos, tudo visando a garantia da qualidade e segurança alimentar.

2.11. Os lanches prontos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência).

2.12. Deverão ser observadas, ainda, as condições de embalagem e dos produtos.

2.13. Para comercialização dos itens que compõem o objeto licitado, a Contratada deve, obrigatoriamente, possuir registro nos órgãos de vigilância sanitária exigíveis, devendo comprová-lo no momento da apresentação da documentação de habilitação.

2.14. Deverão ser observadas as seguintes Portarias e Resoluções abaixo relacionadas, e as demais legislações aplicáveis a espécie, no que couber, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições, bem como a contratação específica dos produtos objeto deste Termo:

2.14.1. Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde: que aprova o "Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos" e o "Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos".

2.14.2. Resolução RDC nº 63, de 06 de julho de 2000, do Ministério da Saúde: que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.14.3. Resolu o RDC n  216, de 15 de setembro de 2004, do Minist rio da Sa de: que disp e sobre Regulamento T cnico de Boas Pr ticas para Servi os de Alimenta o.

2.14.4. Resolu o RDC n  12, de 02 de janeiro de 2001, do Minist rio da Sa de: que aprova o Regulamento T cnico sobre Padr es Microbiol gicos para Alimentos.

2.14.5. Os p es franceses, os salgadinhos caseiros e os sandu ches prontos dever o ser fabricados pela Contratada, no dia da data da entrega, observado as condi es higi nico sanit rias exig veis, nos termos da legisla o vigente pertinente a prepara o de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria do Minist rio da Sa de.

2.14.6. Os lanches prontos dever o apresentar caracter sticas organol pticas adequadas (cor, odor, apar ncia e consist ncia), observado os procedimentos gerais de produ o, bem como as normas da ANVISA e as recomenda es das entidades similares no  mbito desta Cidade e Estado, algumas citadas a seguir:

2.14.6.1. Todos os g neros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elabora o dos lanches prontos, dever o ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estarem perfeitas condi es sanit rias, dentro do prazo de validade e com boa apresenta o visual.

2.14.6.2. Os lanches prontos ser o fornecidos de segunda a domingo;

2.14.6.3. N o ser  permitida a adi o de qualquer aditivo qu mico com o intuito de acentuar a colora o ou sabor de qualquer produto na prepara o;

2.14.6.4. N o permitir, sob qualquer hip tese, o aproveitamento de qualquer componente de lanche preparado e n o servido para confec o de novos lanches;

2.14.6.5. Garantir a qualidade sanit ria n o utilizando ovos crus no preparo e elabora o dos alimentos das prepara es a base de ovos (maionese, etc.);

2.14.6.6. Reutilizar o  leo da fritura apenas sob condi es adequadas de controle, sen o trocar a cada 6 (seis) horas.

2.14.6.7. Boas Pr ticas: controle de sa de dos funcion rios, controle de  gua para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de mat rias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipula o e processamento dos alimentos nas etapas b sicas de prepara o (recebimento, armazenamento, pr -preparo, coc o, refrigera o, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribui o);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.14.6.8. controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.);

2.14.6.9. deverão ser observados pela Contratada, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

2.15. No caso de fornecimento de produto com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, caberá análise técnica por parte do gestor da Ata/Contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela sua rescisão ou a substituição do produto rejeitado por parte da Contratada, em até no máximo 1 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

3.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

3.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos



0246

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.2.4. O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.5. A Contratada deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

3.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, fica dispensado ao objeto o recebimento provisório para outros fins, nos termos do art. 74, inc. I da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de gêneros perecíveis e alimentação preparada. Entende-se por perecível algo que dura pouco e devido a isso terá um fim, deixará de existir ou ficará impróprio para o consumo humano;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Contratante e atesto da nota fiscal.

3.2.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 1 (uma) hora, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.2.8. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 2 (duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

3.2.9.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



0247

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.9.2. Na hip tese em que este for refeito, a fornecedora dever  faz -la em conformidade com a indica o do  rgo Contratante de imediato, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o registrado.

3.2.10. O recebimento por parte do  rgo Contratante n o modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condi es e especifica es contidas no Edital, no Termo de Refer ncia, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclama o que o  rgo venha a fazer em virtude de posterior constata o do objeto defeituosos ou fora de especifica o, garantida a faculdade de troca/repara o a expensas da Contratada.

3.2.11. Quaisquer exig ncias da Fiscaliza o, inerentes ao fornecimento do objeto, dever o ser prontamente atendidas pela Contratada sem  nus ao  rgo Contratante.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto dever  ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em rela o ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Sa de** sito  : **rua do jameiro, Bairro: Morumbi, CEP: 68.385-000, Tucum , Par , CEP: 68.385-000, Tucum , Par , de segunda a sexta, em hor rio comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo  rgo gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condi es constantes do Instrumento Convoc torio, Termo de Refer ncia e Contrato, e as legisla es espec ficas referentes ao objeto, sem nenhum  nus a esta Administra o.

3.4. Do Servidor Respons vel pela Fiscaliza o do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o respons vel pela fiscaliza o do Contrato o servidor, o **Sr. Clebeson Cruz Silva, Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscaliza o do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n  8.666/93.

CL USULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A fornecedora dever  oferecer para os garantia da execu o do objeto.

CL USULA QUINTA - DA DOTA O OR AMENT RIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisi o do objeto deste Contrato correr    conta dos recursos espec ficos consignados pela Uni o e no Or amento da **CONTRATANTE**:



0248

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Exerc cio 2024 Atividade 1111.101220001.2.053 Manuten o da Secretaria de Sa de, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1111.101240009.2.054 Manuten o do Conselho Municipal de Sa de, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1111.103010009.2.055 Manuten o do Bloco de Custeio-Aten o Prim ria, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1111.103020009.2.056 Manuten o do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1111.103050009.2.059 Manuten o do Bloco de Custeio-Vigil ncia Epidemiol gica, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1111.103020009.2.123 Manuten o do Samu, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

CL USULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 41.843,20 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e tr s reais e vinte centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato   o valor constante na sua proposta de pre os detalhada/atualizada ap s fase de lances e/ou negocia o de valores realizada em sess o, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No pre o acordado est o inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licen as, seguros, contribui es sociais, fiscais, trabalhistas e previdenci rias, e demais despesas necess rias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CL USULA S TIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ser  efetuado atrav s de ordem banc ria na conta corrente da Contratada em at  30 (trinta) dias ap s o fornecimento do objeto, mediante apresenta o da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor respons vel, desde que n o haja fator impeditivo imput vel   Contratada.

7.2. O pagamento ser  efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual ser  emitida a Nota Fiscal que dever  ser o mesmo cadastro habilitado na licita o.

7.3. A Contratada dever  emitir Fatura/Nota Fiscal eletr nica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informa es banc rias tais como, o n mero de sua conta, o nome do Banco e respectiva Ag ncia.



0249

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

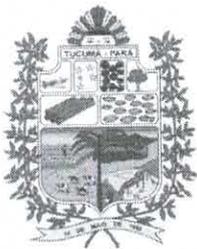
8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. Clebeson Cruz Silva, Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



0250

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado será em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme demanda após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de rescisão em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, comprovando e justificando seu pedido;

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:



0252

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



I – Advert ncia: A san o de Advert ncia consiste na comunica o formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obriga o legal assumida, notificando que, em caso de reincid ncia, san o mais elevada poder  ser aplicada. Sua aplica o se dar  nos casos seguintes:

- a) Desist ncia parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cota o err nea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execu o do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que n o importem em preju zo financeiro   Administra o;
- d) Demais casos faltosos que n o importem em preju zo financeiro   Administra o.

II – Multas: As multas a que alude este inciso n o impede que a Administra o aplique as outras san oes previstas em lei. Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:

- a) Por **inexecu o di ria** de atraso injustificado na execu o do instrumento contratual, por prazo n o superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais ser  considerado descumprimento parcial da obriga o: 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecu o parcial** de atraso injustificado na execu o do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual n o cumprida, sujeita ainda   possibilidade de rescis o unilateral;
- c) Por **inexecu o total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obriga o assumida;
- d) Recusa do adjudicat rio em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias  teis contados da data da convoca o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desist ncia da proposta, ap s ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e n o aceito pela Pregoeira no ato da sess o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o:

A aplica o da san o de suspens o tempor ria ser  aplicada de forma subsidi ria, conforme prev  o art. 9  da Lei 10.520/02.

Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que n o aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo n o superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em fun o da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Munic pio e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Munic pio, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Ap s convocado, n o celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) N o manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execu o de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execu o do contrato;
- g) Fizer declara o falsa;
- h) Comportar-se de modo inid neo.

V - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que poder  ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes, considerando para tanto, reincid ncias de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se- o inid neos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II ser o descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As san es previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poder o ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa pr via do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da intima o, onde dever  ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



0254

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.3.1. As san es administrativas ser o aplicadas pela Autoridade ap s a devida notifica o e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa pr via. A notifica o dever  ocorrer pessoalmente, por meio de correspond ncia com aviso de recebimento e ap s exauridas estas tentativas e n o sendo localizado o licitante faltoso, ser  devidamente publicado em Di rio Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notifica o ser  indicada a conduta considerada irregular, a motiva o e a esp cie de san o administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das raz es de defesa.

10.4. A aplica o de qualquer das san es previstas nesta cl usula observar  o direito constitucional   ampla defesa e ao contradit rio.

10.5. As san es previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** s o da compet ncia da Contratante.

10.6. A san o prevista no item **V** do **item 10.1**   da compet ncia de autoridade superior competente da Administra o, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilita o ser requerida ap s 02 (dois) anos de sua aplica o, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As san es estabelecidas, neste contrato, n o excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela pr tica de irregularidades.

10.8. As san es estabelecidas no Edital e seus anexos, n o impedem a rescis o do Contrato, a crit rio exclusivo da Administra o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1.   da inteira responsabilidade da CONTRATADA os  nus tribut rios, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontar  dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legisla o vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poder  ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motiva o formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos **artigos 57 e 65 da Lei n  8.666/93**.



0255

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação do objeto constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS e Processo Licitatório nº 155/2023/ADM.**

16.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.3. Para dirimir quaisquer d vidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucum /PA, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Os casos omissos ou situa es n o explicitadas nas cl usulas deste Contrato, ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – C digo de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n  123/2006 e na Lei n  8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcri es.

16.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUM  - PA, 16 de Janeiro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
 94089215

Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
 Dados: 2024.01.16 09:04:45 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

MAYRA SILVA CARDOSO
 00879498226:4724
 1320000105

Assinado de forma digital por MAYRA SILVA CARDOSO
 00879498226:47241320000105
 Dados: 2024.01.16 16:03:42 -03'00'

MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226
 CNPJ 47.241.320/0001-05
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO N  20240216

PROCESSO LICITAT RIO N  155/2023/ADM.
PREG O ELETR NICO SRP: 9/2023-081FMAS

CONTRATO OBJETIVANDO A: CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE G NEROS ALIMENT CIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM , FIRMADO ENTRE O MUNIC PIO DE TUCUM -PA, ATRAV S DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E IND STRIA E A EMPRESA MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.

O FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E IND STRIA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA DO CAFE S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  27.185.397/0001-90, representado pelo **Sr. HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL**, portador do CPF n  376.896.652-68, residente na RUA GRAVIOLA, N  157, MORUMBI, e de outro lado a firma **MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 47.241.320/0001-05, estabelecida   AV DAS NA OES 1201, PAULISTA, Ouril ndia do Norte-PA, CEP 68390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. MAYRA SILVA CARDOSO**, residente na AV. DAS NA OES, 1201, PAULISTA, Ouril ndia do Norte-PA, CEP 68390-000, portadora do CPF 008.794.982-26, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o **Edital do Preg o n  9.2023-081FMAS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudica o do **Preg o Eletr nico SRP N  9/2023-081FMAS**, na forma do Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n  155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n  8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993,  m das altera es e atualiza es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratifica o do seu Gestor, conforme **Termo de Homolog o emitido em 26/12/2023**, tudo constante no **Processo Licitat rio n  155/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000
 Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 1 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS, o: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101991	ENROLADINHO DE QUEIJO CASEIRO - Marca.: DUCI ENROLADINHO, ASSADO, FRESCO, COM RECHEIO DE QUEIJO E COBERTURA COM CALDA DE COCO RALADO.FABRICAÇÃO DIÁRIA, PRODUZIDO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. OS BISCOITOS DE QUEIJO DEVERÃO SER MODELADOS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O BISCOITO QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	20,00	29,500	590,00
125510	CACHORRO QUENTE 100 GRAMAS - Marca.: DUCI PÃO DE HOT DOG, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, MAIONESE, CATCHUP, MILHO, ERVILHA, BATATA PALHA. PRODUTOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, PRODUTOS AMASSADOS NÃO SERÃO ACEITOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUSÊNCIA DE MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO QUE INFORME: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER INTEGRIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	300,00	7,950	2.385,00
125511	CUCA RECHEADA COM CHOCOLATE - Marca.: DUCI TIPO CASEIRA. CARACTERÍSTICAS: SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS. PRODUTOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, PRODUTOS AMASSADOS NÃO SERÃO ACEITOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUSÊNCIA DE MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO QUE INFORME: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ	UNIDADE	20,00	15,800	316,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 2 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02

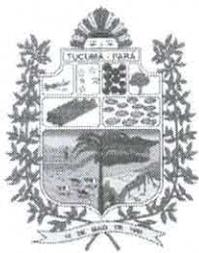


125543	<p>RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER INTEGRIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO RECEBIDOS OS PRODUTOS QUE TENHAM SIDO FABRICADOS E EMBALADOS NO PERÍODO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA CORRIDO, QUE ANTECEDEREM A DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>ROSCA DOCE TIPO TRANCADA COM COCO - Marca.: DUCI PACOTE</p> <p>FABRICAÇÃO DIÁRIA, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR E COBERTAS POR PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÍNIMO DE 42 GRAMAS E PESO DE MÁXIMO DE 50 GRAMAS, CONFORME. AS ROSCAS DEVERÃO SER MODELADAS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS</p>	30,00	12,950	389,70
125547	<p>SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE FRANGO FECHADA - Marca a.: DUCI</p> <p>UNIDADE COM 10 CM (TAMANHO PADRÃO). COMPOSTO POR CARNE DE FRANGO TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO COMUM, LEITE INTEGRAL, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO. FEITO E ASSADO NO DIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO</p>	20,00	489,000	9.780,00
125548	<p>SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO. Marca.: DUCI</p> <p>ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO</p>	20,00	115,000	2.300,00
125549	<p>SALGADO FRITO TIPO COXINHA RECHEIO DE FRANGO - Marca .: DUCI</p> <p>PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO</p>	20,00	116,000	2.320,00
125550	<p>SALGADO FRITO TIPO CROQUETE RECHEIO DE FRANGO - Marca a.: DUCI</p> <p>ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO</p>	20,00	116,000	2.320,00
125551	<p>SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE QUEIJO - Marca.: DUCI</p> <p>PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª LINHA TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. OS SALGADOS DEVERÃO SER MODELADOS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU CRÚ, AMANHECIDO, COM ASPECTO ABENTADO OU CHEIRO DE TAZEDO, BEM COMO ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO</p>	20,00	116,000	2.320,00
125552	<p>SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE CARNE MOÍDA - Marca.: DUCI</p> <p>SALGADOS FRITO TIPO RISOLETES, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO</p>	20,00	116,000	2.320,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 3 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



125553	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE FRANGO - Marca.: DUCI : DUCI	CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125558	SANDUICHE NATURAL. - Marca.: DUCI 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA CONVENCIONAL OU INTEGRAL OU PÃO FRANCÊS 50G, COM RECHEIO DE PEITO DE PERU, PATÊ DE ATUM OU FRANGO E SALADA (CENOURA RALADA, MILHO VERDE, ALFACE, TOMATE). PESO APROXIMADO DE 150G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	300,00	6,300	1.890,00
125567	TORTA SALGADA DE QUEIJO E PRESUNTO - Marca.: DUCI COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDACOS PEQUENOS, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. FABRICADO NO DIA DA SOLICITAÇÃO, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE 1ª LINHA TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (MÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ACONDICIONADOS EM TABULEIROS GRANDES COM CAPACIDADE PARA 50 PEDACOS E COBERTOS COM PLÁSTICO FILME, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU CRU, AMANHECIDO, COM ASPECTO BABENTO OU CHEIRO DE AZEDO, SEM COMO ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	20,00	40,000	800,00
125633	SUCO DE ABACAXI 1 LITRO - Marca.: DUCI 100° SUCO EM CAIXA DE 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E COM RÓTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. TIPO DEL VALLE OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50,00	7,300	365,00
125634	SUCO DE ACEROLA 1 LITRO - Marca.: DUCI 100° SUCO EM CAIXA DE 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E COM RÓTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. TIPO DEL VALLE OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50,00	7,550	377,50
				VALOR GLOBAL R\$	30.793,20

2.3. Os gêneros alimentícios, obrigatoriamente, deverão ser de primeira qualidade e atender aos padrões técnicos exigíveis, e serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas ou que dificultem a sua distribuição, observado a data de validade e as condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a fabricação, preparação e distribuição de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA.

2.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.

2.5. Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.6. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

2.7. A validade mínima dos produtos deverá ser aquela constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

2.8. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).

2.9. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada e conforme a necessidade de cada setor contratante, conforme o item de local de execução do Termo de Referência.

2.10. Os produtos ofertados deverão atender, além das normas da ANVISA, as demais legislações aplicáveis a cada produto. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade próximo a data de vencimento, assim entendido os que não possuem validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, produtos não apropriados para consumo humano, ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos ou laudos técnicos que possam comprovar a autenticidade e qualidade dos produtos fornecidos, tudo visando a garantia da qualidade e segurança alimentar.

2.11. Os lanches prontos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência).

2.12. Deverão ser observadas, ainda, as condições de embalagem e dos produtos.

2.13. Para comercialização dos itens que compõem o objeto licitado, a Contratada deve, obrigatoriamente, possuir registro nos órgãos de vigilância sanitária exigíveis, devendo comprová-lo no momento da apresentação da documentação de habilitação.

2.14. Deverão ser observadas as seguintes Portarias e Resoluções abaixo relacionadas, e as demais legislações aplicáveis a espécie, no que couber, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições, bem como a contratação específica dos produtos objeto deste Termo:

2.14.1. Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde: que aprova o "Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos" e o "Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos".



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.14.2. Resolu o RDC n  63, de 06 de julho de 2000, do Minist rio da Sa de: que aprova o Regulamento T cnico para fixar os requisitos m nimos exigidos para a Terapia de Nutri o Enteral.

2.14.3. Resolu o RDC n  216, de 15 de setembro de 2004, do Minist rio da Sa de: que disp e sobre Regulamento T cnico de Boas Pr ticas para Servi os de Alimenta o.

2.14.4. Resolu o RDC n  12, de 02 de janeiro de 2001, do Minist rio da Sa de: que aprova o Regulamento T cnico sobre Padr es Microbiol gicos para Alimentos.

2.14.5. Os p es franceses, os salgadinhos caseiros e os sandu ches prontos dever o ser fabricados pela Contratada, no dia da data da entrega, observado as condi es higi nico sanit rias exig veis, nos termos da legisla o vigente pertinente a prepara o de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria do Minist rio da Sa de.

2.14.6. Os lanches prontos dever o apresentar caracter sticas organol pticas adequadas (cor, odor, apar ncia e consist ncia), observado os procedimentos gerais de produ o, bem como as normas da ANVISA e as recomenda es das entidades similares no  mbito desta Cidade e Estado, algumas citadas a seguir:

2.14.6.1. Todos os g neros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elabora o dos lanches prontos, dever o ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estarem perfeitas condi es sanit rias, dentro do prazo de validade e com boa apresenta o visual.

2.14.6.2. Os lanches prontos ser o fornecidos de segunda a domingo;

2.14.6.3. N o ser  permitida a adi o de qualquer aditivo qu mico com o intuito de acentuar a colora o ou sabor de qualquer produto na prepara o;

2.14.6.4. N o permitir, sob qualquer hip tese, o aproveitamento de qualquer componente de lanche preparado e n o servido para confec o de novos lanches;

2.14.6.5. Garantir a qualidade sanit ria n o utilizando ovos crus no preparo e elabora o dos alimentos das prepara es a base de ovos (maionese, etc.);

2.14.6.6. Reutilizar o  leo da fritura apenas sob condi es adequadas de controle, sen o trocar a cada 6 (seis) horas.

2.14.6.7. Boas Pr ticas: controle de sa de dos funcion rios, controle de  gua para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de mat rias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipula o e processamento dos alimentos nas etapas b sicas



0263

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribuição);

2.14.6.8. controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.);

2.14.6.9. deverão ser observados pela Contratada, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

2.15. No caso de fornecimento de produto com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, caberá análise técnica por parte do gestor da Ata/Contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela sua rescisão ou a substituição do produto rejeitado por parte da Contratada, em até no máximo 1 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

3.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

3.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes,  nus previdenci rios e trabalhistas, seguros, encargos ou acess rios, entre outros que porventura se mostrem necess rios para completo atendimento ao objeto licitado.

3.2.4. O  rg o Contratante rejeitar  os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Refer ncia/ARP, mesmo ap s o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O respons vel pelo  rg o notificar , conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a corre o necess ria dentro do prazo estipulado.

3.2.5. A Contratada dever  entregar os produtos no local determinado pelo  rg o Contratante, no qual os pre os cotados dever o estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

3.2.6. O objeto ser  dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para fins de verifica o da conformidade dos mesmos com as especifica es deste Termo e da Proposta, fica dispensado ao objeto o recebimento provis rio para outros fins, nos termos do art. 74, inc. I da Lei Federal 8.666/93, que disp e que o recebimento provis rio poder  ser dispensado quando se tratar de g neros perec veis e alimenta o preparada. Entende-se por perec vel algo que dura pouco e devido a isso ter  um fim, deixar  de existir ou ficar  impr prio para o consumo humano;

II. Definitivamente, imediatamente, ap s a verifica o do objeto da conformidade com as condi es e especifica es constantes no Termo de Refer ncia, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dar  em at  03 (tr s) dias  teis ap s o recebimento provis rio realizada pelo servidor competente designado pelo  rg o Contratante e atesto da nota fiscal.

3.2.7. No caso de entrega em quantidade inferior   solicitada, a Contratada dever , em at  no m ximo 1 (uma) hora, responsabilizar-se pela sua complementa o.

3.2.8. Ocorrendo a rejei o dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada dever  substituir os no prazo m ximo de 2 (duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabrica o ou diverg ncia relativa ao padr o e norma brasileira vigente ou  s especifica es constantes deste Termo e do instrumento convocat rio, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condi es estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas  s san es administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n  10.520/02 e Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es.

3.2.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o  rg o Contratante poder :

3.2.9.1. Se disser respeito   especifica o e/ou qualidade do produto fornecido, rejeit -lo, determinando que este seja refeito, sem preju zo das penalidades cab veis;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.9.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

3.2.10. O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

3.2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, localizado na Rodovia PA 279 -Km 160, Bairro Industrial, Tucumã – Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, **o Sr. Humberto Abreu Barbosa, Assessor Técnico, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Verginia Dantas Cabral, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os garantia da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:



0266

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Exercício 2024 Atividade 2014.185420001.2.111 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 30.793,20 (trinta mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



0267

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. **Humberto Abreu Barbosa, Assessor Técnico, como fiscal Titular e a servidora a Sra. Verginia Dantas Cabral, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.038/0001-02



- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado será em até 24 (vinte e quatro) horas**, conforme demanda após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de rescisão em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, comprovando e justificando seu pedido;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

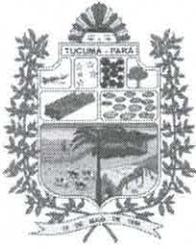
- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;



0271

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.6. A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retribuidora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA D CIMA QUARTA - DAS CONDI OES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concord ncia com os termos do Instrumento Convocat rio, com o Termo Refer ncia do respectivo Processo Licitat rio e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimpl ncia da Contratada com refer ncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, n o transfere   Administra o P blica a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada n o poder  ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescis o.

CL USULA D CIMA QUINTA – DA SUBCONTRATA O

15.1. Fica vedada a subcontrata o do objeto constante deste Contrato.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI OES GERAIS

16.1. Reger-se-  o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposi oes constantes nas Leis n o 10.520/02 e n o 8.666/93, **Edital do Preg o Eletr nico SRP n o 9/2023-081FMAS e Processo Licitat rio n o 155/2023/ADM.**

16.2. Far o parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licita o, bem como as condi oes estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcri o.

16.3. Para dirimir quaisquer d vidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucum /PA, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Os casos omissos ou situa oes n o explicitadas nas cl usulas deste Contrato, ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi oes contidas na Lei n o 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – C digo de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n o 123/2006 e na Lei n o 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcri oes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 16 de Janeiro de 2024

HAMILTON
PACHECO DA
SILVA:37689665
268

Assinado de forma
digital por HAMILTON
PACHECO DA
SILVA:37689665268
Dados: 2024.01.16
09:10:36 -03'00'

FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA
CNPJ(MF) 27.185.397/0001-90
CONTRATANTE

MAYRA SILVA
CARDOSO
00879498226:4724
1320000105

Assinado de forma digital por
MAYRA SILVA CARDOSO
00879498226:47241320000105
Dados: 2024.01.16 15:44:58
-03'00'

MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226
CNPJ 47.241.320/0001-05
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240215

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2023-081FMAS

CONTRATO OBJETIVANDO A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E A EMPRESA MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**

O FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.765/0001-02, representado pela **Sra. LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº 771.735.971-53, residente na Macaxeira, Nº 332, Morumbi, e de outro lado a firma **MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.241.320/0001-05, estabelecida à AV DAS NAÇÕES 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. MAYRA SILVA CARDOSO**, residente na AV. DAS NAÇÕES, 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, portadora do CPF 008.794.982-26, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9.2023-081FMAS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-081FMAS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 26/12/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 155/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 1 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS, o: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101991	ENROLADINHO DE QUEIJO CASEIRO - Marca.: DUCI ENROLADINHO, ASSADO, FRESCO, COM RECHEIO DE QUEIJO E COBERTURA COM CALDA DE COCO RALADO.FABRICAÇÃO DIÁRIA, PRODUZIDO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM FEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. OS BISCOITOS DE QUEIJO DEVERÃO SER MODELADOS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O BISCOITO QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	50,00	29,500	1.475,00
125510	CACHORRO QUENTE 100 GRAMAS - Marca.: DUCI PÃO DE HOT DOG, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, MAIONESE, CATCHUP, MILHO, ERVILHA, BATATA PALHA. PRODUTOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, PRODUTOS AMASSADOS NÃO SERÃO ACEITOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUSÊNCIA DE MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO QUE INFORME: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER INTEGRIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100,00	7,950	795,00
125511	CUCA RECHEADA COM CHOCOLATE - Marca.: DUCI TIPO CASEIRA. CARACTERÍSTICAS: SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS. PRODUTOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, PRODUTOS AMASSADOS NÃO SERÃO ACEITOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUSÊNCIA DE MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO QUE INFORME: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE	UNIDADE	50,00	15,800	790,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 2 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



125553	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE FRANGO - Marca.: DUCI : DUCI	CENTO	10,00	116,000	1.160,00
125558	SALGADOS FRITO TIPO RISOLES, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	CENTO	100,00	6,300	630,00
125567	SANDUICHE NATURAL. - Marca.: DUCI UNIDADE 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA CONVENCIONAL OU INTEGRAL CU PÃO FRANCÊS 50G, COM RECHEIO DE PEITO DE PERU, PATE DE ATUM OU FRANGO E SALADA (CENOURA RALADA, MILHO VERDE, ALFACE, TOMATE). PESO APROXIMADO DE 150G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
125633	TORTA SALGADA DE QUEIJO E PRESUNTO - Marca.: DUCI QUILO COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDACOS PEQUENOS, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. FABRICADO NO DIA DA SOLICITAÇÃO, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE 1ª LINHA TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ACONDICIONADOS EM TABULEIROS GRANDES COM CAPACIDADE PARA 50 PEDACOS E COBERTOS COM PLÁSTICO FILME, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU CRÚ, AMANHECIDO, COM ASPECTO BABENTO OU CHEIRO DE AZEDO, BEM COMO ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	UNIDADE	300,00	7,300	2.190,00
125634	SUCO DE ABACAXI 1 LITRO - Marca.: DUCI UNIDADE 100 SUCO EM CAIXA DE 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E COM RÓTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. TIPO DEL VALLE OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	300,00	7,550	2.265,00
				VALOR GLOBAL R\$	22.634,50

2.3. Os gêneros alimentícios, obrigatoriamente, deverão ser de primeira qualidade e atender aos padrões técnicos exigíveis, e serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas ou que dificultem a sua distribuição, observado a data de validade e as condições higiênicossanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a fabricação, preparação e distribuição de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA.

2.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.

2.5. Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 2.6.** Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).
- 2.7.** A validade mínima dos produtos deverá ser aquela constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
- 2.8.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).
- 2.9.** A entrega dos produtos será feita de forma parcelada e conforme a necessidade de cada setor contratante, conforme o item de local de execução do Termo de Referência.
- 2.10.** Os produtos ofertados deverão atender, além das normas da ANVISA, as demais legislações aplicáveis a cada produto. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade próximo a data de vencimento, assim entendido os que não possuem validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, produtos não apropriados para consumo humano, ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos ou laudos técnicos que possam comprovar a autenticidade e qualidade dos produtos fornecidos, tudo visando a garantia da qualidade e segurança alimentar.
- 2.11.** Os lanches prontos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência).
- 2.12.** Deverão ser observadas, ainda, as condições de embalagem e dos produtos.
- 2.13.** Para comercialização dos itens que compõem o objeto licitado, a Contratada deve, obrigatoriamente, possuir registro nos órgãos de vigilância sanitária exigíveis, devendo comprová-lo no momento da apresentação da documentação de habilitação.
- 2.14.** Deverão ser observadas as seguintes Portarias e Resoluções abaixo relacionadas, e as demais legislações aplicáveis a espécie, no que couber, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições, bem como a contratação específica dos produtos objeto deste Termo:
- 2.14.1.** Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde: que aprova o "Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos" e o "Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos".



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.14.2. Resolução RDC nº 63, de 06 de julho de 2000, do Ministério da Saúde: que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.

2.14.3. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, do Ministério da Saúde: que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

2.14.4. Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, do Ministério da Saúde: que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos.

2.14.5. Os pães franceses, os salgadinhos caseiros e os sanduíches prontos deverão ser fabricados pela Contratada, no dia da data da entrega, observado as condições higiênico sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2.14.6. Os lanches prontos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência), observado os procedimentos gerais de produção, bem como as normas da ANVISA e as recomendações das entidades similares no âmbito desta Cidade e Estado, algumas citadas a seguir:

2.14.6.1. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração dos lanches prontos, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estarem perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.

2.14.6.2. Os lanches prontos serão fornecidos de segunda a domingo;

2.14.6.3. Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer produto na preparação;

2.14.6.4. Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de lanche preparado e não servido para confecção de novos lanches;

2.14.6.5. Garantir a qualidade sanitária não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos das preparações a base de ovos (maionese, etc.);

2.14.6.6. Reutilizar o óleo da fritura apenas sob condições adequadas de controle, senão trocar a cada 6 (seis) horas.

2.14.6.7. Boas Práticas: controle de saúde dos funcionários, controle de água para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de matérias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipulação e processamento dos alimentos nas etapas básicas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribuição);

2.14.6.8. controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.);

2.14.6.9. deverão ser observados pela Contratada, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

2.15. No caso de fornecimento de produto com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, caberá análise técnica por parte do gestor da Ata/Contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela sua rescisão ou a substituição do produto rejeitado por parte da Contratada, em até no máximo 1 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

3.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

3.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.2.4. O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.5. A Contratada deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

3.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, fica dispensado ao objeto o recebimento provisório para outros fins, nos termos do art. 74, inc. I da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de gêneros perecíveis e alimentação preparada. Entende-se por perecível algo que dura pouco e devido a isso terá um fim, deixará de existir ou ficará impróprio para o consumo humano;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Contratante e atesto da nota fiscal.

3.2.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 1 (uma) hora, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.2.8. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 2 (duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

3.2.9.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.9.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

3.2.10. O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

3.2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua do café, s/nº, setor alto do Morumbi, cep 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, **a Sra. Claudia Aparecida da Silva, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os garantia da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a **Sra. Claudia Aparecida da Silva, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora a Sra. Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.6. A san o prevista no item **V** do **item 10.1**   da compet ncia de autoridade superior competente da Administra o, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilita o ser requerida ap s 02 (dois) anos de sua aplica o, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As san es estabelecidas, neste contrato, n o excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela pr tica de irregularidades.

10.8. As san es estabelecidas no Edital e seus anexos, n o impedem a rescis o do Contrato, a crit rio exclusivo da Administra o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1.   da inteira responsabilidade da CONTRATADA os  nus tribut rios, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte r tenedora, descontar  dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legisla o vigen te, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poder  ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motiva o formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei n  8.666/93**.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA RESCIS O DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poder  ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei n  8.666/93. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescis o nas hip teses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, ser  esta ressarcida dos preju zos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito   devolu o de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o e ao pagamento do custo da desmobiliza o.

13.3. Este contrato poder  ser rescindido por m tuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execu o do objeto, recebendo a Contratada o valor dos servi os executados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação do objeto constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS e Processo Licitatório nº 155/2023/ADM.**

16.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 16 de Janeiro de 2024

LIVIA LIRA DE
ARAUJO:771
73597153

Assinado de forma digital por LIVIA LIRA DE ARAUJO:77173597153
Dados: 2024.01.16 09:08:54 -03'00'

FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ(MF) 11.234.765/0001-02
CONTRATANTE

MAYRA SILVA
CARDOSO
00879498226:47241320
000105

Assinado de forma digital por MAYRA SILVA CARDOSO
00879498226:47241320000105
Dados: 2024.01.16 15:43:24 -03'00'

MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226
CNPJ 47.241.320/0001-05
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240196

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2023-081FMAS

CONTRATO OBJETIVANDO A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.182.845/0001-27, representado pelo **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na Rua Jatobá, Nº 338, Monte Castelo, e de outro lado a firma **MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.241.320/0001-05, estabelecida à AV DAS NAÇOES 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. MAYRA SILVA CARDOSO**, residente na AV. DAS NAÇÕES, 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, portadora do CPF 008.794.982-26, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9.2023-081FMAS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-081FMAS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 26/12/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 155/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS, o: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência -- Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101991	ENROLADINHO DE QUEIJO CASEIRO - Marca.: DUCI . ENROLADINHO, ASSADO, FRESCO, COM RECHEIO DE QUEIJO E COBERTURA COM CALDA DE COCO RALADO.FABRICAÇÃO DIÁFANA, PRODUZIDO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. OS BISCOITOS DE QUEIJO DEVERÃO SER MODELADOS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O BISCOITO QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	800,00	29,500	23.600,00
125510	CACHORRO QUENTE 100 GRAMAS - Marca.: DUCI PÃO DE HOT DOG, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, MAIONESE, CATCHUP, MILHO, ERVILHA, BATATA PALHA. PRODUTOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, PRODUTOS AMASSADOS NÃO SERÃO ACEITOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUSÊNCIA DE MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO QUE INFORME: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER INTEGRIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2.000,00	7,950	15.900,00
125511	CUCA RECHEADA COM CHOCOLATE - Marca.: DUCI TIPO CASEIRA. CARACTERÍSTICAS: SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS. PRODUTOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, PRODUTOS AMASSADOS NÃO SERÃO ACEITOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUSÊNCIA DE MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO QUE INFORME: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE	UNIDADE	50,00	15,800	790,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 2 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER INTEGRIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO RECEBIDOS OS PRODUTOS QUE TENHAM SIDO FABRICADOS E EMBALADOS NO PERÍODO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA CORRIDO, QUE ANTECEDEREM A DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

125543	ROSCA DOCE TIPO TRANÇADA COM COCO - Marca.: DUCI PACOTE	350,00	12,990	4.546,50
125547	FABRICAÇÃO DIÁRIA, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR E COBERTAS POR PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÍNIMO DE 42 GRAMAS E PESO DE MÁXIMO DE 50 GRAMAS, CONFORME. AS ROSCAS DEVERÃO SER MODELADAS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS	20,00	489,000	9.780,00
125548	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE FRANGO FECHADA - Marca a.: DUCI UNIDADE COM 10 CM (TAMANHO PADRÃO). COMPOSTO POR CARNE DE FRANGO TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO COMUM, LEITE INTEGRAL, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO. FEITO E ASSADO NO DIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	115,000	2.300,00
125549	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO ARELA - Marca.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125550	SALGADO FRITO TIPO COXINHA RECHEIO DE FRANGO - Marca.: DUCI PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125551	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE RECHEIO DE FRANGO - Marca a.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO CROQUETE, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125552	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE QUEIJO - Marca.: DUCI PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª LINHA TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. OS SALGADOS DEVERÃO SER MODELADOS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU CRÚ, AMANHECIDO, COM ASPECTO INABENTADO OU CHEIRO DE "AZEDO", BEM COMO ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125553	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE CARNE MOÍDA - Marca.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO RISOLE, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	20,00	116,000	2.320,00
125553	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE FRANGO - Marca.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO RISOLE, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM	20,00	116,000	2.320,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpi2021pmt@gmail.com

Página 3 de 18



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.7. A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

2.8. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).

2.9. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada e conforme a necessidade de cada setor contratante, conforme o item de local de execução do Termo de Referência.

2.10. Os produtos ofertados deverão atender, além das normas da ANVISA, as demais legislações aplicáveis a cada produto. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade próximo a data de vencimento, assim entendido os que não possuem validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, produtos não apropriados para consumo humano, ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos ou laudos técnicos que possam comprovar a autenticidade e qualidade dos produtos fornecidos, tudo visando a garantia da qualidade e segurança alimentar.

2.11. Os lanches prontos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência).

2.12. Deverão ser observadas, ainda, as condições de embalagem e dos produtos.

2.13. Para comercialização dos itens que compõem o objeto licitado, a Contratada deve, obrigatoriamente, possuir registro nos órgãos de vigilância sanitária exigíveis, devendo comprová-lo no momento da apresentação da documentação de habilitação.

2.14. Deverão ser observadas as seguintes Portarias e Resoluções abaixo relacionadas, e as demais legislações aplicáveis a espécie, no que couber, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições, bem como a contratação específica dos produtos objeto deste Termo:

2.14.1. Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde: que aprova o "Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos" e o "Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos".

2.14.2. Resolução RDC nº 63, de 06 de julho de 2000, do Ministério da Saúde: que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.14.3. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, do Ministério da Saúde: que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

2.14.4. Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, do Ministério da Saúde: que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos.

2.14.5. Os pães franceses, os salgadinhos caseiros e os sanduíches prontos deverão ser fabricados pela Contratada, no dia da data da entrega, observado as condições higiênicas sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2.14.6. Os lanches prontos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência), observado os procedimentos gerais de produção, bem como as normas da ANVISA e as recomendações das entidades similares no âmbito desta Cidade e Estado, algumas citadas a seguir:

2.14.6.1. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração dos lanches prontos, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estarem perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.

2.14.6.2. Os lanches prontos serão fornecidos de segunda a domingo;

2.14.6.3. Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer produto na preparação;

2.14.6.4. Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de lanche preparado e não servido para confecção de novos lanches;

2.14.6.5. Garantir a qualidade sanitária não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos das preparações a base de ovos (maionese, etc.);

2.14.6.6. Reutilizar o óleo da fritura apenas sob condições adequadas de controle, senão trocar a cada 6 (seis) horas.

2.14.6.7. Boas Práticas: controle de saúde dos funcionários, controle de água para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de matérias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipulação e processamento dos alimentos nas etapas básicas de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribuição);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.14.6.8. controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.);

2.14.6.9. deverão ser observados pela Contratada, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

2.15. No caso de fornecimento de produto com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, caberá análise técnica por parte do gestor da Ata/Contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela sua rescisão ou a substituição do produto rejeitado por parte da Contratada, em até no máximo 1 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

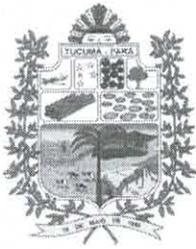
3.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

3.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

3.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.2.4. O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.5. A Contratada deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

3.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, fica dispensado ao objeto o recebimento provisório para outros fins, nos termos do art. 74, inc. I da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de gêneros perecíveis e alimentação preparada. Entende-se por perecível algo que dura pouco e devido a isso terá um fim, deixará de existir ou ficará impróprio para o consumo humano;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Contratante e atesto da nota fiscal.

3.2.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 1 (uma) hora, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.2.8. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 2 (duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

3.2.9.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.9.2. Na hip tese em que este for refeito, a fornecedora dever  faz -la em conformidade com a indica o do  rgo Contratante de imediato, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o registrado.

3.2.10. O recebimento por parte do  rgo Contratante n o modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condi es e especifica es contidas no Edital, no Termo de Refer ncia, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclama o que o  rgo venha a fazer em virtude de posterior constata o do objeto defeituosos ou fora de especifica o, garantida a faculdade de troca/repara o a expensas da Contratada.

3.2.11. Quaisquer exig ncias da Fiscaliza o, inerentes ao fornecimento do objeto, dever o ser prontamente atendidas pela Contratada sem  nus ao  rgo Contratante.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto dever  ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em rela o ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Educa o, localizado na rua Tucuru , s/n, Bairro das Flores, Tucum  – Par , CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em hor rio comercial, entre 7:30h  s 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo  rgo gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condi es constantes do Instrumento Convocatrio, Termo de Refer ncia e Contrato, e as legisla es espec ficas referentes ao objeto, sem nenhum  nus a esta Administra o.

3.4. Do Servidor Respons vel pela Fiscaliza o do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o respons vel pela fiscaliza o do Contrato a servidora, **a Sra. Flaviana Alves Gon alves, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscaliza o do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n  8.666/93.

CL USULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A fornecedora dever  oferecer para os garantia da execu o do objeto.

CL USULA QUINTA - DA DOTA O OR AMENT RIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisi o do objeto deste Contrato correr    conta dos recursos espec ficos consignados pela Uni o e no Or amento da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Exerc cio 2024 Atividade 1010.121220001.2.039 Manuten o da Secretaria Municipal de Educa o, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2024 Atividade 1010.123610006.2.044 Manuten o do QSE Sal rio Educa o, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

CL USULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 90.241,50 (noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato   o valor constante na sua proposta de pre os detalhada/atualizada ap s fase de lances e/ou negocia o de valores realizada em sess o, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No pre o acordado est o inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licen as, seguros, contribui es sociais, fiscais, trabalhistas e previdenci rias, e demais despesas necess rias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CL USULA S TIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ser  efetuado atrav s de ordem banc ria na conta corrente da Contratada em at  30 (trinta) dias ap s o fornecimento do objeto, mediante apresenta o da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor respons vel, desde que n o haja fator impeditivo imput vel   Contratada.

7.2. O pagamento ser  efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual ser  emitida a Nota Fiscal que dever  ser o mesmo cadastro habilitado na licita o.

7.3. A Contratada dever  emitir Fatura/Nota Fiscal eletr nica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informa es banc rias tais como, o n mero de sua conta, o nome do Banco e respectiva Ag ncia.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada dever  conter, em local de f cil visualiza o, a indica o do N  do Processo Licitat rio, N  do Preg o, N  da Ata de Registro de Pre os e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o tr mite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior libera o do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal dever  ser conferida e atestada por servidor/respons vel competente da Administra o, e dever  estar acompanhada da(s) Requisi o( es)/solicita o( es) de fornecimento emitida pelo respectivo  rg o Requisitante respons vel pelo pedido, devidamente assinada por servidor p blico municipal identificado e autorizado para tal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a **Sra. Flaviana Alves Gonçalves, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora a Sra. Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) **Assegurar a entrega do objeto licitado será em até 24 (vinte e quatro) horas**, conforme demanda após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de rescisão em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, comprovando e justificando seu pedido;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.2. Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93 s o Obriga es da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscaliza o do objeto entregue, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condi es estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especifica es.
- e) O recebimento n o exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execu o do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar v cios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CL USULA D CIMA - DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1.   Contratada poder ( o) ser aplicada(s) a(s) san o ( es) adiante, al m das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condi es estabelecidas no Edital e sujeitando-se as san es constantes no artigo 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n . 8.666/93, conforme disposto:

I – Advert ncia: A san o de Advert ncia consiste na comunica o formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obriga o legal assumida, notificando que, em caso de reincid ncia, san o mais elevada poder  ser aplicada. Sua aplica o se dar  nos casos seguintes:

- a) Desist ncia parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cota o err nea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execu o do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que n o importem em preju zo financeiro   Administra o;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



d) Demais casos faltosos que n o importem em preju zo financeiro   Administra o.

II – Multas: As multas a que alude este inciso n o impede que a Administra o aplique as outras san es previstas em lei. Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:

a) Por **inexecu o di ria** de atraso injustificado na execu o do instrumento contratual, por prazo n o superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais ser  considerado descumprimento parcial da obriga o: 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

b) Por **inexecu o parcial** de atraso injustificado na execu o do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual n o cumprida, sujeita ainda   possibilidade de rescis o unilateral;

c) Por **inexecu o total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obriga o assumida;

d) Recusa do adjudicat rio em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias  teis contados da data da convoca o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desist ncia da proposta, ap s ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e n o aceito pela Pregoeira no ato da sess o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o:

A aplica o da san o de suspens o tempor ria ser  aplicada de forma subsidi ria, conforme prev  o art. 9  da Lei 10.520/02.

Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que n o aqueles atos previstos no art. 7  da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo n o superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em fun o da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Munic pio e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Munic pio, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7  da Lei n  10.520/2002:

a) Ap s convocado, n o celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.6. A sanção prevista no item V do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação do objeto constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS e Processo Licitatório nº 155/2023/ADM.**

16.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 16 de Janeiro de 2024

JOEL JOSE Assinado de forma
CORREA digital por JOEL JOSE
PRIMO:628925 CORREA
76172 PRIMO:62892576172
 Dados: 2024.01.16
 13:47:57 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

MAYRA SILVA Assinado de forma digital por
CARDOSO MAYRA SILVA CARDOSO
00879498226:472413 00879498226:47241320000105
20000105 Dados: 2024.01.16 15:46:04
 -03'00'

MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226
CNPJ 47.241.320/0001-05
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240212

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2023-081FMAS

CONTRATO OBJETIVANDO A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E A EMPRESA MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, Nº 332, MORUMBI, e de outro lado a firma **MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.241.320/0001-05, estabelecida à AV DAS NAÇÕES 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. MAYRA SILVA CARDOSO**, residente na AV. DAS NAÇÕES, 1201, PAULISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, portadora do CPF 008.794.982-26, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9.2023-081FMAS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-081FMAS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 26/12/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 155/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS, o: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081FMAS**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101991	ENROLADINHO DE QUEIJO CASEIRO - Marca.: DUCI ENROLADINHO, ASSADO, FRESCO, COM RECHEIO DE QUEIJO E COBERTURA COM CALDA DE COCO RALADO. FABRICAÇÃO DIÁRIA. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. OS BISCOITOS DE QUEIJO DEVERÃO SER MODELADOS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O BISCOITO QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	211,00	29,500	6.224,50
125510	CACHORRO QUENTE 100 GRAMAS - Marca.: DUCI PÃO DE HOT DOG, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, MAIONESE, CATCHUP, MILHO, ERVILHA, BATATA PALHA. PRODUTOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, PRODUTOS AMASSADOS NÃO SERÃO ACEITOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUSÊNCIA DE MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO QUE INFORME: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER INTEGRIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.200,00	7,950	9.540,00
125511	CUCA RECHEADA COM CHOCOLATE - Marca.: DUCI TIPO CASEIRA. CARACTERÍSTICAS: SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS. PRODUTOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS. PRODUTOS AMASSADOS NÃO SERÃO ACEITOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUSÊNCIA DE MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO QUE INFORME: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ	UNIDADE	70,00	15,800	1.106,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
125543	RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER INTEGRIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO RECEBIDOS OS PRODUTOS QUE TENHAM SIDO FABRICADOS E EMBALADOS NO PERÍODO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA CORRIDO, QUE ANTECEDEM A DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE ROSCA DOCE TIPO TRANCADA COM COCO - Marca.: DUCI PACOTE FABRICAÇÃO DIÁRIA, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR E COBERTAS POR PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÍNIMO DE 42 GRAMAS E PESO MÁXIMO DE 50 GRAMAS, CONFORME AS ROSCAS DEVERÃO SER MODELADAS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS	70,00	12,990	909,30
125547	SALGADO ASSADO TIPO ESPIRRA DE FRANGO FECHADA - Marca.: DUCI UNIDADE COM 10 CM (TAMANHO PADRÃO). COMPOSTO POR CARNE DE FRANGO TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO COMUM, LEITE INTEGRAL, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO. FEITO E ASSADO NO DIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	70,00	489,000	34.230,00
125548	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO MUCARELA - Marca.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO, A ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	70,00	115,000	8.050,00
125549	SALGADO FRITO TIPO COXINHA RECHEIO DE FRANGO - Marca.: DUCI PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	70,00	116,000	8.120,00
125550	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE RECHEIO DE FRANGO - Marca.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO CROQUETE, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	70,00	116,000	8.120,00
125551	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE QUEIJO - Marca.: DUCI PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª LINHA TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. OS SALGADOS DEVERÃO SER MODELADOS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU CRÚ, AMANHECIDO, COM ASPECTO ABENTADO OU CHEIRO DE PAZEDO, BEM COMO ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	70,00	116,000	8.120,00
125552	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE CARNE MOÍDA - Marca.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO RISOLE, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	70,00	116,000	8.120,00
125553	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE FRANGO - Marca.: DUCI SALGADOS FRITO TIPO RISOLE, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO	70,00	116,000	8.120,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
125558	ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTO SANDUICHE NATURAL. - Marca.: DUCI	UNIDADE	1.191,00	6,300	7.503,30
125567	2 FATIAS DE PÃO DE FORMA CONVENCIONAL OU INTEGRAL OU PÃO FRANCÊS 50G, COM RECHEIO DE PEITO DE FERRO, PATÊ DE ATUM OU FRANGO E SALADA (CENOURA RALADA, MILHO VERDE, ALFACE, TOMATE). PESO APROXIMADO DE 150G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE TORTA SALGADA DE QUEIJO E PRESUNTO - Marca.: DUCI	QUILÓ	161,00	40,000	6.440,00
125633	SUCO DE ABACAXI 1 LITRO - Marca.: DUCI	UNIDADE	271,00	7,300	1.978,30
125634	100+ SUCO EM CAIXA DE 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E COM RÓTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. TIPO DEL VALLE OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	271,00	7,550	2.046,05
VALOR GLOBAL R\$					118.627,45

2.3. Os gêneros alimentícios, obrigatoriamente, deverão ser de primeira qualidade e atender aos padrões técnicos exigíveis, e serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas ou que dificultem a sua distribuição, observado a data de validade e as condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a fabricação, preparação e distribuição de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA.

2.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.

2.5. Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.

2.6. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.7. A validade m nima dos produtos dever  ser aquele constante na descri o detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

2.8. O transporte dos produtos dever  ser realizado em ve culo apropriado (ve culo fechado de acordo com as normas da Vigil ncia Sanit ria).

2.9. A entrega dos produtos ser  feita de forma parcelada e conforme a necessidade de cada setor contratante, conforme o item de local de execu o do Termo de Refer ncia.

2.10. Os produtos ofertados dever o atender, al m das normas da ANVISA, as demais legisla es aplic veis a cada produto. Dessa forma, n o ser o aceitos, em hip tese alguma, produtos com prazo de validade pr ximo a data de vencimento, assim entendido os que n o possuem validade remanescente de, no m nimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, produtos n o apropriados para consumo humano, ou de origem duvidosa, reservando-se   Administra o o direito de solicitar documentos ou laudos t cnicos que possam comprovar a autenticidade e qualidade dos produtos fornecidos, tudo visando a garantia da qualidade e seguran a alimentar.

2.11. Os lanches prontos dever o apresentar caracter sticas organol pticas adequadas (cor, odor, apar ncia e consist ncia).

2.12. Dever o ser observadas, ainda, as condi es de embalagem e dos produtos.

2.13. Para comercializa o dos itens que comp em o objeto licitado, a Contratada deve, obrigatoriamente, possuir registro nos  rg os de vigil ncia sanit ria exig veis, devendo comprov -lo no momento da apresenta o da documenta o de habilita o.

2.14. Dever o ser observadas as seguintes Portarias e Resolu es abaixo relacionadas, e as demais legisla es aplic veis a esp cie, no que couber, visando garantir a aplica o dos princ pios legais inerentes e obrigat rios   Administra o P blica em suas aquisi es, bem como a contrata o espec fica dos produtos objeto deste Termo:

2.14.1. Portaria n  1.428, de 26 de novembro de 1993 do Minist rio da Sa de: que aprova o "Regulamento T cnico para Inspe o Sanit ria de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Pr ticas de Produ o e de Presta o de Servi os na  rea de Alimentos" e o "Regulamento T cnico para o Estabelecimento de Padr o de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Servi os e Produtos na  rea de Alimentos".

2.14.2. Resolu o RDC n  63, de 06 de julho de 2000, do Minist rio da Sa de: que aprova o Regulamento T cnico para fixar os requisitos m nimos exigidos para a Terapia de Nutri o Enteral.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.14.3. Resolu o RDC n  216, de 15 de setembro de 2004, do Minist rio da Sa de: que disp e sobre Regulamento T cnico de Boas Pr ticas para Servi os de Alimenta o.

2.14.4. Resolu o RDC n  12, de 02 de janeiro de 2001, do Minist rio da Sa de: que aprova o Regulamento T cnico sobre Padr es Microbiol gicos para Alimentos.

2.14.5. Os p es franceses, os salgadinhos caseiros e os sandu ches prontos dever o ser fabricados pela Contratada, no dia da data da entrega, observado as condi es higi nico sanit rias exig veis, nos termos da legisla o vigente pertinente a prepara o de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria do Minist rio da Sa de.

2.14.6. Os lanches prontos dever o apresentar caracter sticas organol pticas adequadas (cor, odor, apar ncia e consist ncia), observado os procedimentos gerais de produ o, bem como as normas da ANVISA e as recomenda es das entidades similares no  mbito desta Cidade e Estado, algumas citadas a seguir:

2.14.6.1. Todos os g neros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elabora o dos lanches prontos, dever o ser obrigatoriamente, de primeira qualidade, estarem perfeitas condi es sanit rias, dentro do prazo de validade e com boa apresenta o visual.

2.14.6.2. Os lanches prontos ser o fornecidos de segunda a domingo;

2.14.6.3. N o ser  permitida a adi o de qualquer aditivo qu mico com o intuito de acentuar a colora o ou sabor de qualquer produto na prepara o;

2.14.6.4. N o permitir, sob qualquer hip tese, o aproveitamento de qualquer componente de lanche preparado e n o servido para confec o de novos lanches;

2.14.6.5. Garantir a qualidade sanit ria n o utilizando ovos crus no preparo e elabora o dos alimentos das prepara es a base de ovos (maionese, etc.);

2.14.6.6. Reutilizar o  leo da fritura apenas sob condi es adequadas de controle, sen o trocar a cada 6 (seis) horas.

2.14.6.7. Boas Pr ticas: controle de sa de dos funcion rios, controle de  gua para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de mat rias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipula o e processamento dos alimentos nas etapas b sicas de prepara o (recebimento, armazenamento, pr -preparo, coc o, refrigera o, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribu o);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.14.6.8. controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.);

2.14.6.9. deverão ser observados pela Contratada, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

2.15. No caso de fornecimento de produto com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, caberá análise técnica por parte do gestor da Ata/Contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela sua rescisão ou a substituição do produto rejeitado por parte da Contratada, em até no máximo 1 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

3.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

3.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ou acess rios, entre outros que porventura se mostrem necess rios para completo atendimento ao objeto licitado.

3.2.4. O  rg o Contratante rejeitar  os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Refer ncia/ARP, mesmo ap s o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O respons vel pelo  rg o notificar , conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a corre o necess ria dentro do prazo estipulado.

3.2.5. A Contratada dever  entregar os produtos no local determinado pelo  rg o Contratante, no qual os pre os cotados dever o estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

3.2.6. O objeto ser  dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para fins de verifica o da conformidade dos mesmos com as especifica es deste Termo e da Proposta, fica dispensado ao objeto o recebimento provis rio para outros fins, nos termos do art. 74, inc. I da Lei Federal 8.666/93, que disp e que o recebimento provis rio poder  ser dispensado quando se tratar de g neros perec veis e alimenta o preparada. Entende-se por perec vel algo que dura pouco e devido a isso ter  um fim, deixar  de existir ou ficar  impr prio para o consumo humano;

II. Definitivamente, imediatamente, ap s a verifica o do objeto da conformidade com as condi es e especifica es constantes no Termo de Refer ncia, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dar  em at  03 (tr s) dias  teis ap s o recebimento provis rio realizada pelo servidor competente designado pelo  rg o Contratante e atesto da nota fiscal.

3.2.7. No caso de entrega em quantidade inferior   solicitada, a Contratada dever , em at  no m ximo 1 (uma) hora, responsabilizar-se pela sua complementa o.

3.2.8. Ocorrendo a rejei o dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada dever  substituí-los no prazo m ximo de 2 (duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabrica o ou diverg ncia relativa ao padr o e norma brasileira vigente ou  s especifica es constantes deste Termo e do instrumento convocat rio, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condi es estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas  s san es administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n  10.520/02 e Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es.

3.2.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o  rg o Contratante poder :



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.9.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.9.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

3.2.10. O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

3.2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Prefeitura Municipal de Tucumã - localizado na rua do Café, s/n, Setor Morumbi, Tucumã - Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h** ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, **Sr.^a Claudia Maria Pereira Barros, como Fiscal Titular, e o servidor Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como Fiscal Substituto**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os garantia da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Exercício 2024 Atividade 0902.041220001.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0905.041220001.2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0907.201220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0908.151220001.2.023 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0920.278120001.2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0920.133920008.2.133 Fomento as Manifestações Culturais e Cívicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **RS 118.627,45 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, **Sr.^a Claudia Maria Pereira Barros, como Fiscal Titular, e o servidor Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como Fiscal Substituto**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) **Assegurar a entrega do objeto licitado será em até 24 (vinte e quatro) horas**, conforme demanda após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



j) Consultar e certificar-se com anteced ncia junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, n o cabendo, portanto, a alega o de atraso do fornecimento devido ao n o cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de rescis o em decorr ncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, comprovando e justificando seu pedido;

9.2. Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93 s o Obriga es da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscaliza o do objeto entregue, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;

c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condi es estabelecidas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especifica es.

e) O recebimento n o exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execu o do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar v cios ou defeitos.

f) Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

h) Notificar a Contratada por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CL USULA D CIMA - DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1.   Contratada poder ( o) ser aplicada(s) a(s) san o ( es) adiante, al m das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condi es estabelecidas no Edital e sujeitando-se as san es constantes no artigo 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n . 8.666/93, conforme disposto:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



I – Advert ncia: A san o de Advert ncia consiste na comunica o formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obriga o legal assumida, notificando que, em caso de reincid ncia, san o mais elevada poder  ser aplicada. Sua aplica o se dar  nos casos seguintes:

- a) Desist ncia parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cota o err nea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execu o do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que n o importem em preju zo financeiro   Administra o;
- d) Demais casos faltosos que n o importem em preju zo financeiro   Administra o.

II – Multas: As multas a que alude este inciso n o impede que a Administra o aplique as outras san es previstas em lei. Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:

- a) Por **inexecu o di ria** de atraso injustificado na execu o do instrumento contratual, por prazo n o superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais ser  considerado descumprimento parcial da obriga o: 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecu o parcial** de atraso injustificado na execu o do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual n o cumprida, sujeita ainda   possibilidade de rescis o unilateral;
- c) Por **inexecu o total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obriga o assumida;
- d) Recusa do adjudicat rio em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias  teis contados da data da convoca o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desist ncia da proposta, ap s ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e n o aceito pela Pregoeira no ato da sess o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o:

A aplica o da san o de suspens o tempor ria ser  aplicada de forma subsidi ria, conforme prev  o art. 9  da Lei 10.520/02.

Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

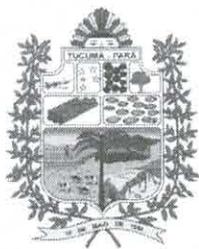
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos **57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA RESCIS O DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poder  ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei n  8.666/93. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescis o nas hip teses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, ser  esta ressarcida dos preju zos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito   devolu o de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o e ao pagamento do custo da desmobiliza o.

13.3. Este contrato poder  ser rescindido por m tuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execu o do objeto, recebendo a Contratada o valor dos servi os executados.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS CONDI OES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concord ncia com os termos do Instrumento Convocatrio, com o Termo Refer ncia do respectivo Processo Licitatrio e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimpl ncia da Contratada com refer ncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, n o transfere   Administra o P blica a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada n o poder  ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescis o.

CL USULA D CIMA QUINTA – DA SUBCONTRATA O

15.1. Fica vedada a subcontrata o do objeto constante deste Contrato.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI OES GERAIS

16.1. Rege-se-  o presente Contrato, no que for omissso, pelas disposi oes constantes nas Leis n o 10.520/02 e n o 8.666/93, **Edital do Preg o Eletr nico SRP n o 9/2023-081FMAS e Processo Licitatrio n o 155/2023/ADM.**

16.2. Far o parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licita o, bem como as condi oes estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcri o.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 16 de Janeiro de 2024

CELSO LOPES Assinado de forma digital por CELSO LOPES
CARDOSO:29 CARDOSO:29981433187
981433187 Dados: 2024.01.16 09:03:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

MAYRA SILVA CARDOSO Assinado de forma digital por
00879498226:472413200 MAYRA SILVA CARDOSO
00105 00879498226:47241320000105
Dados: 2024.01.16 15:48:59 -03'00'

MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226
CNPJ 47.241.320/0001-05
CONTRATADA

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

O Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Tucumã-PA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-046PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025/ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE BUFFET PARA CAMARINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EVENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, 4º ARRAIÁ SOL RAIÁ.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: BM SILVA LTDA

Endereço: Av. Das Nações, nº 1201, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP: 68.390-000

CNPJ Nº: 47.241.320/0001-05

Inscrição Estadual nº: 15.847.159-8

Telefone: (94 991066874) **e-mail:** mayracardoso99@hotmail.com.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

Nome Completo: MAYRA SILVA CARDOSO

Nacionalidade: Estado Civil: SOLTEIRA

Profissão: Empresária

CPF: 008.794.982-26 **RG:** 6497218 **UF de emissão do RG:** PC/PA

Residência e Domicílio: Av. Das Nações, nº 1201, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP: 68.390-000

Telefone: (94 991066874) **e-mail:** mayracardoso99@hotmail.com. **Prezado (a) Senhor (a);**

Apresentamos Proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE BUFFET PARA CAMARINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EVENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, 4º ARRAIÁ SOL RAIÁ**, em conformidade com as especificações contidas no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-046PMT/2025** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



0330

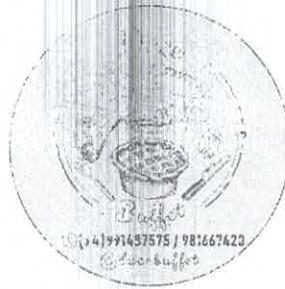
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET PARA CAMARIM SHOW ARTISTICO DA BANDA BONDE DO FORRO	01	SERVIÇO	3.415,000	3.415,000
<p>ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET PARA O SHOW ARTISTICO DA BANDA BONDE DO FORRO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS COMIDA JAPONESA BARCA COMPLETA PARA 7 (SETE) PESSOAS CESTA DE FRUTAS VARIADAS 1 (UM) CENTO DE SALGADOS VARIADO 1 (UM) MIX DE CASTANHAS 2 (DUAS) CAIXAS DE CHOCOLATE 5 (CINCO) UNIDADES DE TRIDENT MENTA 30 (TRINTA) ENERGETICO SEM AÇUCAR LATA 20 (VINTE) REFRIGERANTE LATA SABORES VARIADOS 10 (DEZ) GATORADE SABORES VARIADOS 10 (DEZ) AGUA DE COCO EM COPINHO DE 300ML 20 (VINTE) AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML 10 (DEZ) AGUA MINERAL COM GÁS DE 500ML 8 (OITO) TOALHAS DE ROSTO 1 (UM) PACOTE DE COPO DESCARTAVEL 3 (TRES) PACOTES DE PRATOS DESCARTAVEIS 1 (UM) PACOTE DE TALHERES DESCARTAVEIS</p>					
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET PARA CAMARIM SHOW ARTISTICO DA BANDA BONDE DO FORRO	01	SERVIÇO	4.070,000	4.070,000
<p>ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET PARA O SHOW ARTISTICO DA BANDA BONDE DO FORRO - MUSICOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS 4 (QUATRO) PIZZAS GRANDE, SABORES VARIADOS 2 (DOIS) BOLOS CASEIRO, SABOR CHOCOLATE E BAUNILHA FRUTAS VARIADAS PARA 20 (VINTE) PESSOAS 2 (DUAS) CAIXAS DE CHOCOLATE 10 (DEZ) UNIDADES DE TRIDENT MENTA TAPIOCA PARA 20 (VINTE) PESSOAS 1 (UMA) GARRAFA DE CAFE ADOÇADO 20 (VINTE) ENERGETICO SABORES VARIADOS 10 (DEZ) REFRIGERANTES LATA SABORES VARIADOS 10 (DEZ) H2O LIMÃO DE 500ML 10 (DEZ) GATORADE DE 500 ML 10 (DEZ) AGUA DE COCO, COPO DE 300ML 20 (VINTE) AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML 10 (DEZ) AGUA COM GAS DE 500ML 1 (UM) FARDO COPO DESCARTAVEL 1 (UM) PACOTE DE PRATOS DESCARTAVEIS 1 (UM) PACOTE DE TALHERES DESCARTAVEIS 2 (DOIS) FARDOS DE AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML, DISPONIVEL PARA MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM DOS MUSICOS.</p>					
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET PARA O SHOW ARTISTICO DA BANDA BIU DO PISEIRO	01	SERVIÇO	4.717,000	4.717,000
<p>ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET PARA O SHOW ARTISTICO DA BANDA BIU DO PISEIRO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS 2 (DOIS) LITROS DE ÁGUA DE COCO 25 (VINTE E CINCO) LATAS DE ENERGETICO 1 (UM) SACO DE GELO EM CUBO 1 (UM) PACOTE DE COPOS DESCARTAVEIS GRANDE 48 (QUARENTA E OITO) GARRAFAS DE 500ML DE AGUA MINERAL GELADA 24 (VINTE E QUATRO) LATAS DE REFRIGERANTE COCA COLA ZERO 4 (QUATRO) CAIXAS DE SUÇO DE 1 LITRO SABORES DIVERSOS 1 (UMA) TABUA DE FRIOS PARA 15 PESSOAS 3 (TRES) PIZZAS GRANDES, SABORES DIVERSOS SEM PIMENTÃO E CEBOLA FILÉ DE FRANGO GRELHADO COM ARROZ, FILÉ BOVINO E PÃO TIPO FRANCES, PARA 15 PESSOAS 2 (DUAS) CAIXAS DE CHOCOLATE 6 (SEIS) TRIDENT SABORES VARIADOS 2 (DOIS) BOLOS, SABORES VARIADO 10 (DEZ) ACHOCCOLATADO DE 200ML 6 (SEIS) GATORADES SABORES VARIADOS 3 (TRES) PACOTES DE GUARDANAPOS 3 (TRES) PACOTES DE PRATOS DESCARTAVEIS 3 (TRES), PACOTES DE TALHERES DESCARTAVEIS.</p>					
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET PARA CAMARIM SHOW ARTISTICO DA CANTORA LUIZA MAR	01	SERVIÇO	3.990,000	3.990,000
<p>ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET PARA CAMARIM SHOW ARTISTICO DA CANTORA LUIZA MARTINS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS 1 (UMA) JARRA DE SUÇO NATURAL DE LIMÃO DE 1LT 12 (DOZE) LATAS DE REFRIGERANTE, COCA COLA ZERO 24 (VINTE E QUATRO) AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML 24 (VINTE E QUATRO) AGUA MINERAL COM GÁS DE 500ML 24 (VINTE E QUATRO) LATAS DE ENERGETICO ZERO AÇUCAR 4 (QUATRO) H2O DE 600ML 24 (VINTE E QUATRO) AGUAS TONICA LATA 6 (SEIS) LITROS DE AGUA DE COCO 08 (OITO) GATORADE VARIADOS SABORES DE 600ML 1 (UMA) GARRAFA DE CAFE SEM AÇUCAR 1 (UM) ADOÇANTE ZERO CAL ARROZ BRANCO COZIDO PARA 8 (OITO) PESSOAS FELÃO TROPEIRO PARA 08 (OITO) PESSOAS FILE DE FRANGO GRELHADO CARNE BOVINA, BIFE ACEBOLADO 01 (UM) AZEITE EXTRA VIRGEM SALADA DE ALFACE, TOMATE, BRÓCOLIS, AZEITONAS E PALMITO 1 (UMA) CESTA DE FRUTAS 1 (UMA) TÁBUA DE FRIOS 6 (SEIS) UNIDADES DE TRIDENT SABOR MENTA COPOS, PRATOS, TALHERES DESCARTAVEIS 01 (UM) PACOTE DE GUARDANAPO 2 (DUAS) BARRAS DE CHOCOLATE 2 (DUAS) CAIXAS DE CHOCOLATE 01 (UMA) PORÇA DE MIX DE CASTANHA</p>					
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET PARA CAMARIM SHOW ARTISTICO DA BANDA DA CANTS	01	SERVIÇO	4.382,000	4.382,000
<p>ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET PARA CAMARIM SHOW ARTISTICO DA BANDA DA CANTORA LUIZA MARTINS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS 24 (VINTE E QUATRO) REFRIGERANTE COCA COLA LATA 32 (TRINTA E DUAS) LATAS DE ENERGETICO 48 (QUARENTA E OITO) GARRAFAS DE AGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML 24 (VINTE E QUATRO) GARRAFAS DE AGUA COM GÁS DE 500ML 1 (UMA) GARRAFA DE CAFE ADOÇADO 6 (SEIS) CAIXAS DE 1LT DE SUÇO DE SABORES VARIADOS 12 (DOZE) GATORADES SABORES VARIADOS ARROZ BRANCO FELÃO TROPEIRO BIFE BOVINO ACEBOLADO PARA 16 PESSOAS 1 (UMA) CESTA DE FRUTAS 2 (DUAS) CAIXAS DE BOMBOM 3 (TRES) PIZZA GRANDES SABORES VARIADOS 1 (UM) CENTO DE SALGADO ASSADOS 1 (UM) PACOTE DE COPO, PRATOS, TALHERES E GUARDANAPO DESCARTAVEIS 6 (SEIS) UNIDADES DE TRIDENT SABOR MENTA PARA PASSAGEM DE SOM 1 (UMA) GARRAFA DE CAFE ADOÇADO 1 (UMA) CAIXA TERMICA COM GELO 48 (QUARENTA E OITO) GARRAFAS DE AGUA SEM GÁS DE 500ML.</p>					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					20.574,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 20.574,00 (vinte mil quinhentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na contracorrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

DUCIBUFFET CNPJ 47.241.320/0001-05
Av. Das Nações, nº 1201, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP: 68.390-000



DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. **A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ourilândia do Norte – PA 12 de junho de 2025

BRENDA SILVA
CARDOSO:00879497
254

Assinado de forma digital por
BRENDA SILVA
CARDOSO:00879497254
Dados: 2025.06.12 15:47:10 -03'00'

BM SILVA LTDA
CNPJ 47.241.320/0001-05

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 47.241.320/0001-05

Código de Controle: E673.FF37.7ECD:E02B

Data da Emissão: 05/06/2025

Hora da Emissão: 11:20:25

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/06/2025, com validade até 02/12/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: BM SILVA LTDA

Inscrição Estadual: 15.847.159-8

CNPJ: 47.241.320/0001-05

Emitida às: 11:21:48 no dia 05/06/2025

Válida até: 02/12/2025

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702025081152231-5

Código de controle de autenticidade: AACBAC2A.F47438C5.54ADD2DE.BEC98DAF

[Nova consulta](#)



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: BM SILVA LTDA

Inscrição Estadual: 15.847.159-8

CNPJ: 47.241.320/0001-05

Emitida às: 11:21:48 no dia 05/06/2025

Válida até: 02/12/2025

Tipo Certidão: Negativa NÃO Tributária

Nº Certidão: 702025081152232-3

Código de controle de autenticidade: D1FB640F.DA2A4762.54493887.4C824D56

[Nova consulta](#)



Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Autenticidade de Certidão

Autenticidade e Impressão de Certidão

Detalhes

Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:

9925B480DAAEA9F4

Emitida às:

10:06:18 do dia 06/06/2025

Válida até:

06/07/2025

Declaração:

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.

ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Observações:

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: www.ourilandia.pa.gov.br
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Certidão

Imprimir Comprovante

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 47.241.320/0001-05

Razão social: MAYRA SILVA CARDOSO MEI

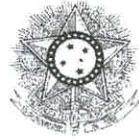
Nome fantasia: DUCIBUFFET

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052504336063640239
3/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050604046063640278
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041710086063640258
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032903026063640203
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031023116063640257
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021909436063640298
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013110046063640249
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011204006063640296
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122404526063640201
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120504306063640270
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111603186063640274
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102810596063640206
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100907106063640240
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092021526063640212
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090103356063640203
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081309046063640291
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072510306063640260
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070605066063640274
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061708446063640241
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052907036063640209
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051020386063640250
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102430430083020
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040209154133466965
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031406014172548604
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022308300405562873
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020403165289110633
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608452050851593
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122803341705845470
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902542857424420
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003592626588374

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110106312639654897 . 0337
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101321063846851081
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404591306936990
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508585829086121
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707571612011270
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902550948935751
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071007194958453006
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062103402525744748

Resultado da consulta em 12/06/2025 17:00:32

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.241.320/0001-05

Certidão n°: 31292647/2025

Expedição: 05/06/2025, às 13:59:00

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.241.320/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Confirma-se a veracidade da certidão de Antecedentes Cveis, número 13088463, perante ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em nome de BM SILVA LTDA, emitida em 06/06/2025 às 10:24:28 com validade até 04/09/2025.